

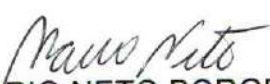
PORTARIA Nº 476, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **MARCO TÚLIO RAPOSO** para o cargo de Pró-reitor de Ensino de Graduação e Pós-graduação, CD-2, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



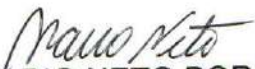
PORTARIA Nº 477, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **HELVÉCIO LUIZ REIS** para o cargo de Pró-reitor de Administração, CD-2, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 478, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSÉ AMAURI RAMALHO** para o cargo de Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento, CD-2, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 479, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **VALÉRIA HELOÍSA KEMP** para o cargo de Pró-reitora de Extensão e Assuntos Comunitários, CD-2, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 480, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **GUILHERME JORGE DE REZENDE** para o cargo de Pró-reitor de Pesquisa, CD-3, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 481, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **MARIA JOSÉ CASSIANO DE OLIVEIRA** para o cargo de Diretora da Divisão de Recursos Humanos, CD-4, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 482, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a servidora **MIRELLA DE BARROS DILÁSCIO** para o cargo de Chefe de Gabinete, CD-4, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 483, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a professora **MAGDA MARA ASSIS** para o cargo de Assessora Especial, CD-3, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor



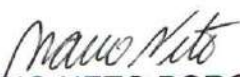
PORTARIA Nº 484, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o servidor **JOSÉ RODRIGUES FILHO** para o cargo de Chefe da Procuradoria Jurídica, CD-3, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor



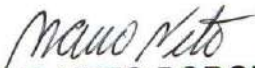
PORTARIA Nº 485, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o professor **HELI ZITO DE SOUZA** para o cargo de Chefe da Auditoria Interna, CD-4, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 486, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a servidora **MARIA SUELLY DO NASCIMENTO CHAVES** para o cargo de Secretária dos Conselhos Superiores, FG-2, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor



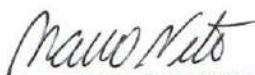
PORTARIA Nº 487, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a servidora **MARIA CARMEN NEVES RESENDE DA COSTA** para o cargo de Secretária do Reitor, FG-5, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 488, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o servidor **JOSÉ RICARDO BRAGA** para o cargo de Secretário da Vice-Reitora, FG-6, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor

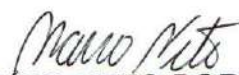
PORTARIA Nº 489, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o servidor **SEBASTIÃO FRANCISCO DE RESENDE** para o cargo de Secretário da Chefe de Gabinete, FG-6, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 490, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002 e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar transferidos os setores do Núcleo de Informática, órgão da antiga estrutura da UFSJ, com as respectivas funções e titulares, para o Núcleo de Tecnologias de Informação, até a normatização dos mesmos nos termos do novo Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 491, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria nº 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002 e considerando que:

- com a aprovação do novo Estatuto da UFSJ foram extintos os Centro de Ensino e o Centro Científico;
- as competências e atribuições dos referidos Centros passam agora, em sua maioria para a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-graduação;
- a próxima reunião do CONDS está marcada para 27 de outubro;
- o período escolar termina dia nove de outubro e o próximo período inicia-se em seis de novembro;
- o anteprojeto do Regimento Geral na composição da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação propõe a Divisão de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e a Divisão de Assuntos Departamentais;

RESOLVE, *ad referendum* do CONDS:

Art. 1º Criar, na Pró-Reitoria de Graduação e Pós-Graduação:

- I. a Divisão de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e
- II. a Divisão de Assuntos Departamentais.

Art. 2º Colocar esta Portaria em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 492, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a contar de 30.09.2003, o servidor **JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES** do cargo - CD-4 - de Diretor do Núcleo de Informática, órgão da antiga estrutura organizacional da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 30.09.2003, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 493, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria MEC 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES** para o cargo de Diretor do Núcleo de Tecnologias de Informação, CD-4, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 494, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria nº 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002 e considerando que:

- a Portaria 223, de 18 de abril de 2002 foi editada antes da transformação da FUNREI em Universidade;
- a Lei nº 10.425, de 19 de abril de 2002, que "dispõe sobre a transformação da Fundação de Ensino Superior de São João del-Rei em Fundação Universidade Federal de São João del-Rei, e dá outras providências", publicada no DOU de 22 de abril de 2002, quatro dias após a edição da Portaria 223, em seu artigo 4º determina que "passam a integrar a Fundação Universidade de São João del-Rei, FUNREI, **sem solução de continuidade, independente de qualquer formalidade**, as unidades e respectivos cursos, de todos os níveis, da Fundação de Ensino Superior de São João del-Rei" (grifos nossos);
- ainda a Lei nº 10.425 no Parágrafo Único, de seu artigo 3º, fixa que "enquanto não tiver aprovado seu Estatuto, na forma prevista na legislação, a Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - FUNREI será regida pelo Estatuto atual da Fundação de Ensino Superior de São João del-Rei - FUNREI, no que couber, e pela legislação federal";
- a Portaria nº 223/02 nomeou o Professor Marcos Sávio de Souza, para Presidente da CPPD, para o período de 18/04/2002 a 14/04/2004, com base no Memo nº 059/2002/FUNREI/CPPD;
- com a aprovação do novo Estatuto da UFSJ foi modificada a sua estrutura organizacional;

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar** a nomeação do Professor MARCOS SÁVIO DE SOUZA, pela Portaria 223/2002, para Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, para o período de 18.04.2002 a 30.09.2003.

Art. 2º Nomear o Professor **MARCOS SÁVIO DE SOUZA** para Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para o período de 01.10.2003 a 14.04.2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas a disposições em contrário e, em especial, a Portaria 223, de 18 de abril de 2002.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 495, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando a Portaria/Reitoria nº 491, de 01.10.2003,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **ENOI MIRANDA BARBOSA** para o cargo de Diretora da Divisão de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, CD-4, da Pró-Reitoria de Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 496, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando a Portaria/Reitoria nº 491, de 01.10.2003,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **PAULO CÉSAR ABREU LEÃO** para o cargo de Diretor da Divisão de Assuntos Departamentais, CD-4, da Pró-Reitoria de Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



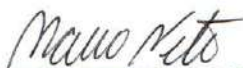
PORTARIA Nº 497, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a contar de 30.09.2003, a servidora **MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO** do cargo - FG-4 - de Chefe do Setor de Projetos de Pesquisa, nomeada nos termos da Portaria 136/99/DIREX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 30.09.2003, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 498, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando a Portaria/Reitoria nº 474, de 30.09.2003,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO** para o cargo de Diretora da Divisão de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação, CD-4, da Pró-Reitoria de Pesquisa, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 499, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002 e considerando que com a aprovação do novo Estatuto a estrutura da UFSJ foi modificada,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar transferida a Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva função e titular, existente na Vice-diretoria Administrativa, órgão da antiga estrutura da UFSJ, para a Pró-reitoria de Administração, até a normatização da mesma nos termos do novo Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 500, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 122/2003/UFSJ/VADMI/DIPES, de 30 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** progressão funcional AUTOMÁTICA, do mês de OUTUBRO/2003, aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados:

01 – **CÉSAR AUGUSTO VIEGAS**, Auxiliar Administrativo, matrícula 0269, Nível Intermediário, da Classe/Padrão Especial – I para a Classe/Padrão Especial - II, a partir de 01.10.2003; e

02 – **EUGÊNIO ROCHA DO CARMO**, Auxiliar Administrativo, matrícula 0267, Nível Intermediário, da Classe/Padrão C – III para a Classe/Padrão C - IV, a partir de 01.10.2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 501, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 098/2003/UFSJ/VADMI/PRECA, de 11 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **FÁBIO CHAVES**, Chefe do Setor de Serviços Gerais, para responder pela Prefeitura de Campus, da Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 6 a 15.10.2003, em substituição ao titular que se encontrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 502, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 098/2003/UFSJ/VADMI/PRECA, de 11 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o servidor **DENILSON FONSECA** para responder pelo cargo de Chefe do Setor de Serviços Gerais, da Prefeitura de Campus, da Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 27.10.2003 a 05.11.2003, em substituição ao titular que se encontrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 503, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 230/2003/UFSJ/VIDAC/DIEPG, de 26 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** os professores **MÁRIO ANTÔNIO DUARTE e HONÓRIA DE FÁTIMA GORGULHO** para membros do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Física, Química e Neurociência, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para o período de 01.10.2003 a 30.09.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 504, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 230/2003/UFSJ/VIDAC/DIEPG, de 26 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o acadêmico **CLÁUDIO WAGNER MORAIS** para membro do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Física, Química e Neurociência, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para o período de 01.10.2003 a 30.09.2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 505, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 231/2003/UFSJ/VIDAC/DIEPG, de 26 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a professora **SUELY DA FONSECA QUINTANA** para a função de Coordenadora do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, do Programa de Pós-graduação em Letras: Teoria Literária e Crítica da Cultura, em nível de mestrado, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para o período de 01.10.2003 a 30.09.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



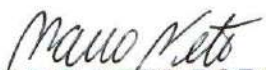
PORTARIA Nº 506, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 231/2003/UFSJ/VIDAC/DIEPG, de 26 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o professor **ANTÔNIO LUIZ ASSUNÇÃO** para a função de Vice-Coordenador do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, do Programa de Pós-graduação em Letras: Teoria Literária e Crítica da Cultura, em nível de mestrado, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para o período de 01.10.2003 a 30.09.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 507, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003

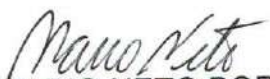
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 140/2003/UFSJ/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de 3 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a servidora **DORALICE TARÔCO CAMPOS** para a responder pelo cargo de Secretária do Pró-Reitor de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 3 a 10.10.2003, em substituição à titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º **Convalidar** os atos praticados pela servidora **DORALICE TARÔCO CAMPOS** na função de Secretária do Pró-Reitor de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, nos dias 1º e 02.10.2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01.10.2003, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 508, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 139/2003/UFSJ/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de 3 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** o professor **ÉLICE FERNANDO DE MELO** do cargo de Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica, FG-1, do Centro de Ensino, órgão da antiga estrutura organizacional da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 509, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 139/2003/UFSJ/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de 3 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** a professora **MARIA DO CARMO VELLOSO** do cargo de Vice-Coordenadora do Curso de Engenharia Elétrica, do Centro de Ensino, órgão da antiga estrutura organizacional da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 510, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 139/2003/UFSJ/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de 3 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** a professora **VALCERES VIEIRA ROCHA E SILVA** do cargo de Chefe do Departamento de Eletricidade, FG-1, do Centro Científico, órgão da antiga estrutura organizacional da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 511, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 139/2003/UFSJ/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de 3 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** o professor **LUIZ ANTÔNIO DA FONSECA MANSO** do cargo de Subchefe do Departamento de Eletricidade, do Centro Científico, órgão da antiga estrutura organizacional da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 512, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 139/2003/UFSJ/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de 3 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o professor **ÉLICE FERNANDO DE MELO** para o cargo de Chefe do Departamento de Eletricidade, FG-1, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para o período de 04.10.2003 a 03.10.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 513, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando os memorandos Nº 139 e 142/2003/UFSJ/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de 3 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o professor **JOSÉ HISSA FERREIRA** para o cargo de Subchefe do Departamento de Eletricidade, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para o período de 04.10.2003 a 03.10.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 514, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando:

- MEMO Nº 139/2003/UFSJ/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de 3 de outubro de 2003;
- a Portaria Reitoria Nº 508, de 03 de outubro de 2003;
- o disposto no Art. 9º da Resolução CONDS Nº 002/1992,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a professora **MARIA DO CARMO VELLOSO** para o cargo de Coordenadora do Curso de Engenharia Elétrica, FG-1, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para o período de 04.10.2003 a 08.04.2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 515, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 035/2003/UFSJ/VICOM/DIACO/SEAPE, de 6 de outubro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º **Considerar rescindido**, a pedido e a contar de 30.09.2003, o Contrato nº 062/2003, celebrado entre **ANDRÉA NEY SANTANA SILVA**, como aluna bolsista de atividade, e a Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 30.09.2003, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 516, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 033/2003/UFSJ/Pró-Reitoria de Administração, de 6 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **PAULO FERNANDO CABRAL DE ÁVILA**, Chefe do Setor de Almoxarifado, para responder pelo cargo de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, da Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 15 a 29.10.2003, em substituição ao titular que se encontrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 517, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001052/2003-9,

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar** a contratação, a contar da assinatura do contrato, de **ANA LÚCIA SOUZA DA SILVA** na qualidade de Professora Substituta no Departamento de Matemática, Estatística e Ciências da Computação - Dmate, na área de ESTATÍSTICA, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Estabelecer que a docente referida no art. 1º perceberá, durante o prazo contratual, vencimento equivalente ao que é pago ao Professor Assistente - Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 518, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003

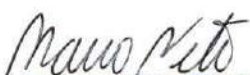
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001053/2003-7,

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar** a contratação, a contar da assinatura do contrato, de **CARLOS MAGNO BRIGHENTI DOS SANTOS** na qualidade de Professor Substituto no Departamento de Matemática, Estatística e Ciências da Computação - Dmate, na área de **INFORMÁTICA**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Estabelecer que o docente referido no art. 1º perceberá, durante o prazo contratual, vencimento equivalente ao que é pago ao Professor Auxiliar - Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 519, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003

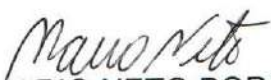
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 248/2003/Pró-Reitoria de Pesquisa, de 7 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Suspender**, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do professor **GUILHERME JORGE DE REZENDE**, Pró-Reitor de Pesquisa, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 21 a 24.10.2003.

Art. 2º **Reprogramar** as férias do referido professor para o período de 27 a 30.10.2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 520, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando:

- os termos da Lei n.º 9.678, de 03 de julho de 1998 e do Decreto nº 2.668, de 13 de julho de 1998;
- as orientações gerais para o processo de implementação da gratificação de estímulo à docência, para o ano de 1999, elaboradas pela comissão nacional de acompanhamento e orientação da GED, citadas no Ofício-Circular nº 111/02 - MEC/SESU/GAB, de 19 de setembro de 2002;
- a resolução nº 002 do CONDS, de 26 de outubro de 1998, que institui o Sistema de Atividades Docentes (SAD) da UFSJ, com a finalidade de gerar informações que permitam à administração universitária conhecer e avaliar atividades desenvolvidas pelo corpo docente, bem como sua respectiva produção;
- a necessidade de aprofundar e aprimorar os procedimentos e mecanismos de avaliação das atividades realizadas na instituição, notadamente a atividade docente;
- o calendário estabelecido pela comissão nacional de acompanhamento e orientação da GED estabelecido no documento "Gratificação de Estímulo a Docência - Orientações Gerais/2003" do Diretor do Departamento de Políticas para o Ensino Superior de 14 de agosto de 2003;
- o e-mail datado de 01/09/2003, de eglemelo@mec.gov.br
- o anteprojeto de Resolução, encaminhado pela presidente da Comissão, do Processo nº 23122001050/2003-2,

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONDS:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos de avaliação do desempenho docente para pagamento da Gratificação de Estímulo à Docência - GED, para o ano de 2003, no Magistério Superior, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e outras atividades docentes especiais, classificadas de acordo com a Lei nº 9.678/98, no processo de avaliação.

Art. 3º Os docentes em regime de trabalho de vinte, quarenta horas semanais ou em Dedicação Exclusiva - DE, que não se encontrem em qualificação ou estágio de pós-doutorado, devem integralizar o mínimo de oito horas-aula semanais no período considerado para avaliação, conforme Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 57.



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA/REITORIA Nº 520, DE 08.10.2003

Art. 4º Para efeito de contagem de pontos, observar-se-á, para cada um dos grupos de atividades, os seguintes tetos de pontuação, conforme os anexos I e II desta Portaria:

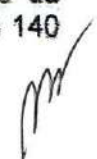
- I. máximo de 120 pontos pelo resultado das atividades de ensino. Dentro destas atividades, será tomada a média anual das horas-aula do docente. Outras atividades correlatas de ensino, que não hora-aula convencional, e que integralizam crédito, poderão ser computadas até o máximo de quarenta pontos, dentro dos 120 previstos;
- II. máximo de sessenta pontos pelo resultado da produção intelectual;
- III. máximo de trinta pontos pelo resultado das atividades de pesquisa e extensão;
- IV. máximo de cinquenta e seis pontos para atividades de qualificação;
- V. máximo de vinte pontos pelo resultado das atividades administrativas e de representação;
- VI. máximo de dez pontos para avaliação qualitativa das atividades de ensino (avaliação discente);
- VII. máximo de dez pontos para outras atividades acadêmicas, inclusive atividades de ensino que não integralizam créditos.

Art. 5º Os docentes em qualificação ou estágio de pós-doutorado e os ocupantes de cargo de direção ou funções gratificadas, FGI ou FG2, serão objeto de avaliação diferenciada, conforme a seguinte discriminação:

- I. os professores formalmente vinculados a programas de pós-graduação e pós-doutorado, com afastamento em tempo integral, farão jus a 84 pontos. A integralização da pontuação máxima se dará mediante resultado de avaliação qualitativa, expressa no relatório semestral produzido pelo docente, acompanhado pelo parecer emitido pelo orientador e avalizado pela DIEPG – Divisão de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação;
- II. os professores com afastamento parcial poderão integralizar a pontuação mediante resultado da avaliação descrita no artigo 4º;
- III. os professores ocupantes de função gratificada (FG) ou de cargo de direção (CD) na própria instituição, farão jus a 84 pontos. Os pontos necessários à integralização da pontuação máxima, serão concedidos mediante resultado da avaliação descrita no artigo 4º.

Art. 6º Para os docentes que se encontram em licença-maternidade, licença-prêmio, licença-saúde ou afastamentos, não haverá prejuízo na pontuação obtida, nos termos do artigo 4º.

Art. 7º O docente cedido para exercício de cargo de natureza especial ou DAS 6, 5 ou 4, ou cargo equivalente na Administração Pública, tem direito à GED, calculada a partir da média aritmética dos pontos utilizados para fins de pagamento da gratificação durante os últimos 24 meses em que a percebeu, antes da cessão. Na impossibilidade do cálculo da média, o número de pontos considerado para o cálculo equivalerá a 84 pontos (60% dos 140 máximos), conforme parágrafo único do artigo 4º da Lei 9 678, de 3/7/98.



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA/REITORIA Nº 520, DE 08.10.2003

Art. 8º O docente aposentado ou beneficiário de pensão, tem direito à GED, calculada pela média aritmética dos pontos dos 24 meses anteriores em que a percebeu. Na impossibilidade do cálculo da média, terá direito a 84 pontos, conforme artigo 5º da Lei 9 678, de 3 /7/98.

Art. 9º Para a implementação da GED, serão considerados os produtos e atividades referentes ao período de 1º de novembro de 2002 a 31 de outubro de 2003, obtidas do Relatório Anual do Docente - RADOc, de acordo com a resolução 002/98/CONDS.

Art. 10. O processo de avaliação obedecerá a seguinte tramitação:

- I. docente terá a responsabilidade de consolidar o seu RADOc até 10 de novembro de 2003;
- II. docente deverá ter disponível, a partir desta data, toda a documentação comprobatória das suas atividades registradas no RADOc.
- III. a Comissão GED realizará uma auditoria desta documentação comprobatória e divulgará os resultados das avaliações no período de 01 a 05 de dezembro de 2003;
- IV. a Comissão GED receberá e examinará os recursos dos docentes no período de 09 a 15 de dezembro de 2003;
- V. a Comissão GED se reunirá com os membros externos no dia 16 de dezembro de 2003;
- VI. os resultados das avaliações serão enviados ao MEC/Comissão Nacional até 18 de dezembro de 2003.

Art. 11. Atividades remuneradas não serão consideradas para efeito de pontuação.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão GED.

Art. 13. Em última instância, caberá recurso ao Conselho Superior.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

ANEXO I DA PORTARIA/REITORIA Nº 520, DE 08.10.2003

1 – ATIVIDADES DE ENSINO - MÁXIMO: 120 PONTOS	
1.1) Hora – aula	MÁXIMO: 120 PONTOS
1.2) Atividades Correlatas de Ensino (que integralizam créditos)	MÁXIMO: 40 PONTOS
2- AVALIAÇÃO QUALITATIVA - MÁXIMO: 60 PONTOS	
2.1) Produção Intelectual 2.1.1) Produção Acadêmico-científica 2.1.2) Coordenação Acadêmico-científica	MÁXIMO: 60 PONTOS
2.2) Atividades de Pesquisa e de Extensão	MÁXIMO: 30 PONTOS
2.3) Atividades de Qualificação (Vide artigo 5º, inciso I)	MÁXIMO: 56 PONTOS
2.4) Atividades de Administração Acadêmica (sem FG ou CD) e de Representação	MÁXIMO: 20 PONTOS
2.5) Avaliação Qualitativa das Atividades de Ensino (Avaliação Discente)	MÁXIMO: 10 PONTOS
2.6) Outras Atividades (inclusive atividades de ensino que não integralizam créditos)	MÁXIMO: 10 PONTOS
2.7) Situações especiais: Qualificação docente, Administração, Licença-maternidade, Licença-prêmio, Licença-saúde (vide Resolução da GED/UFSJ).	



TABELA DE PONTUAÇÃO (ARTIGO 4º): DETALHAMENTO

CÓD.	ATIVIDADE / PRODUTO	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTOS
	1- Atividades de Ensino – Máximo 120 pontos		
	1.1 - Aula – Máximo 120 pontos		
11001	Aula na graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>	por semana hora-aula/	10
11002	Aula em cursos de especialização e em pós-graduação <i>lato sensu</i> não pagos	por semana hora-aula/	10
	1.2 - Atividades Correlatas de Ensino (que integram créditos) – Máximo 40 pontos		
12001	Orientação de monografia de graduação (até 1 ano) (máximo 10 por ano)	por aluno/por mês	0,42
12002	Orientação de estágios supervisionados (até 1 ano) (máximo 10 por ano)	por aluno/por mês	0,42
12003	Orientação de monografia de pós-graduação <i>lato sensu</i> e de especialização (até 1 ano) (máximo 10 por ano) (a)	por aluno/por mês	0,50
12004	Orientação de dissertação de mestrado (até 2 anos) (a)	por aluno/por mês	0,83
12005	Orientação de tese de doutorado (até 4 anos) (a)	por aluno/por mês	1,25
12006	Orientação a bolsista de iniciação científica	por aluno/por mês	0,50
12007	Orientação a bolsista de iniciação tecnológica	por aluno/por mês	0,50
12008	Orientação a aluno bolsista de extensão (máximo 6 por ano)	por aluno/por mês	0,50
12009	Orientação a aluno de iniciação científica ou tecnológica sem bolsa (desde de que formalizada no departamento)	por aluno/por mês	0,50
12010	Orientação a bolsista de PET (máximo 6 por ano)	por aluno/por mês	0,33
12011	Orientação a aluno monitor de disciplinas de graduação	por aluno/por mês	0,33
12012	Orientação a aluno monitor de disciplinas de pós-graduação/estágio de docência (desde que formalizada)	por aluno/por mês	2,50
12013	Co-orientação de dissertação de mestrado (até 2 anos) (a)	por aluno/por mês	0,42
12014	Co-orientação de tese de doutorado (até 4 anos) (a)	por aluno/por mês	0,66
12015	Tutoria de pós-graduação ou recém-doutor (desde que formalizada no departamento)	por mês	0,66
12016	Tutoria do PET	por mês	0,50

(a) Para orientações e co-orientações fora da instituição, formalizadas no departamento, computar a mesma pontuação prevista no item 1.2, subitens correspondentes.

CÓD.	ATIVIDADE/PRODUTO	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTOS
	2 - Avaliação Qualitativa – Máximo 60 pontos		
	2.1 - Produção Intelectual – Máximo 60 pontos		
	2.1.1 - Produção Acadêmico – científica		
21101	Livro com ISBN ou índice equivalente	por obra	30
21102	Capítulo de livro com ISBN ou índice equivalente	por capítulo	10
21103	Prefácio de livro com ISBN	por prefácio	2
21104	Artigo em periódico internacional indexado (com corpo editorial)	por artigo	30
21105	Artigo em periódico nacional indexado (com corpo editorial)	por artigo	30
21106	Artigo em periódico nacional/internacional não indexado (com corpo editorial)	por artigo	20
21107	Resenha em periódicos internacionais indexados (com corpo editorial)	por resenha	8
21108	Resenha em periódicos nacionais indexados (com corpo editorial)	por resenha	8
21109	Resenha em periódicos nacionais/internacionais não indexados (com corpo editorial)	por resenha	2
21110	Tese de doutorado do docente (aprovada no ano)		30

21111	Tese do discente orientada pelo docente (aprovada no ano) (b)	por tese	15
21112	Dissertação de mestrado do docente (aprovada no ano)	—	20
21113	Dissertação do discente orientada pelo docente (aprovada no ano) (b)	por dissertação	10
21114	Monografia do docente em curso de especialização e pós-graduação <i>lato sensu</i> (aprovada no ano) (b)	—	10
21115	Monografia do discente orientada pelo docente em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> não pago (aprovada no ano) (máximo 10 por ano) (b)	por monografia	5
21116	Monografia ou relatório de estágio supervisionado de discente orientado pelo docente em curso de graduação (aprovada no ano) (máximo 10 por ano)	por monografia	1
21117	Trabalho completo publicado em anais de congressos ou seminários internacionais	por trabalho publicado	15
21118	Trabalho completo publicado em anais de congressos ou seminários nacionais	por trabalho publicado	15
21119	Trabalho completo publicado em anais de congressos ou seminários regionais	por trabalho publicado	5
21120	Resumo publicado em anais de congressos ou seminários internacionais (máximo 5 por ano)	por resumo	5
21121	Resumo publicado em anais de congressos ou seminários nacionais (máximo 5 por ano)	por resumo	6
21122	Resumo publicado em anais de congressos ou seminários regionais (máximo 5 por ano)	por resumo	3
21123	Apresentação de trabalho em congressos ou seminários internacionais	por apresentação	10
21124	Apresentação de trabalho em congressos ou seminários nacionais	por apresentação	10
21125	Apresentação de trabalho em congressos ou seminários regionais	por apresentação	3
21126	Participação em congressos ou seminários internacionais, nacionais e regionais sem apresentação ou publicação (máximo 2 por ano)	por participação	3
21127	Palestra, mesa-redonda, <i>colloquium</i> e curso ministrado (não pagos) em eventos internacionais (máximo 5 por ano)	por palestra ou similar	5
21128	Palestra, mesa-redonda, <i>colloquium</i> e cursos ministrados (não pagos) em eventos nacionais (máximo 5 por ano)	por palestra ou similar	5
21129	Palestra, mesa-redonda, <i>colloquium</i> e cursos ministrados (não pagos) em eventos regionais (máximo 5 por ano)	por palestra ou similar	5
21130	Palestra em projeto de extensão (desde que não participe ou coordene o projeto) (máximo 5 por ano)	por palestra	3
21131	Conferência em eventos internacionais (não paga) (máximo 5 por ano)	por conferência ou similar	15
21132	Conferência em eventos nacionais (não paga) (máximo 5 por ano)	por conferência ou similar	15
21133	Conferência em eventos regionais (não paga) (máximo 5 por ano)	por conferência ou similar	8
21134	Seminário interno apresentado pelo docente (formalizado no departamento) (máximo 2 por ano)	por palestra	2
21135	Artigo ou resenha em jornais e revistas de circulação internacional (máximo 3 por ano)	por artigo ou resenha	5
21136	Artigo ou resenha em jornais e revistas de circulação nacional (máximo 3 por ano)	por artigo ou resenha	5
21137	Artigo ou resenha em jornais e revistas de circulação regional/local (máximo 3 por ano)	por artigo ou resenha	2
21138	Tradução de livro com ISBN	por obra	20
21139	Tradução de capítulo de livro com ISBN	por capítulo	7
21140	Ilustração de Livros com ISBN	por obra	10
21141	Apresentação de obra artística inédita em exposição internacional (com catálogo)	por obra	20
21142	Apresentação de obra artística inédita em exposição internacional (sem catálogo)	por obra	10

21143	Apresentação de obra artística inédita em exposição nacional (com catálogo)	por obra	20
21144	Apresentação de obra artística inédita em exposição regional (sem catálogo)	por obra	10
21145	Apresentação de obra artística inédita em exposição regional (com catálogo)	por obra	6
21146	Apresentação de obra artística inédita em exposição nacional (sem catálogo)	por obra	2,5
21147	Participação em exposições artísticas internacionais, nacionais e regionais, sem apresentação (formalizada no departamento) (máximo 2 por ano)	por participação	3
21148	Publicação de obras literárias incorporadas em coletâneas	por obra	10
21149	Participação em peça de teatro, musicais e cinema (máximo 3 por ano)	por participação	2
21150	Autoria de peça teatral, obra musical, roteiro cinematográfico ou similares	por obra	10
21151	Filme, vídeo e audiovisuais artísticos (máximo 3 por ano)	por produto	5
21152	Filme, vídeo e audiovisuais de divulgação científica (máximo 3 por ano)	por produto	5
21153	Protótipo, projeto-piloto, unidade experimental realizados para ou durante atividades de pesquisa	por produto	5
21154	Protótipo, projeto-piloto, unidade experimental realizados para ou durante atividades de extensão	por produto	5
21155	Processos, produtos ou sistemas com registro de patente	por registro	30
21156	Software publicizado (máximo 3 por ano)	por software	5
21157	Relatório técnico de domínio público (máximo 2 por ano)	por relatório	5
21158	Apostila ou texto didático aprovado pelo departamento (máximo 2 por ano)	por apostila	3
21159	Manual, catálogo, boletim com ficha bibliográfica (organizador/redator) (máximo 2 por ano)	por produto	3

b) Para teses, dissertações e monografias de discente orientadas pelo docente fora da instituição, formalizadas no departamento, computar a mesma pontuação prevista no item 2.1.1., subitens correspondentes.

CÓD.	ATIVIDADE/PRODUTO	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTOS
	2.1.2 - Coordenação Acadêmico-científica		
21201	Editoria geral de periódicos nacionais ou internacionais	por mês	1,50
21202	Participação em corpo editorial de periódicos nacionais ou internacionais	por mês	0,58
21203	Editoria de livro com ISBN	por obra	5
21204	Organização ou coordenação de eventos internacionais (com publicação de anais) (máximo 5 por ano)	por evento	15
21205	Organização ou coordenação de eventos internacionais (sem publicação de anais) (máximo 5 por ano)	por evento	10
21206	Organização ou coordenação de eventos nacionais (com publicação de anais) (máximo 5 por ano)	por evento	15
21207	Organização ou coordenação de eventos nacionais (sem publicação de anais) (máximo 5 por ano)	por evento	10
21208	Organização ou coordenação de eventos regionais/locais (com publicação de anais) (máximo 5 por ano)	por evento	10
21209	Organização ou coordenação de eventos regionais/locais (sem publicação de anais) (máximo 5 por ano)	por evento	5
21210	Membro de comissão organizadora de eventos internacionais (com publicação de anais) (máximo 5 por ano)	por evento	7
21211	Membro de comissão organizadora de eventos internacionais (sem publicação de anais) (máximo 5 por ano)	por evento	5
21212	Membro de comissão organizadora de eventos nacionais (com publicação de anais) (máximo 5 por ano)	por evento	7
21213	Membro de comissão organizadora de eventos nacionais (sem publicação de anais) (máximo 5 por ano)	por evento	5

21214	Membro de comissão organizadora de eventos regionais/locais (com publicação de anais) (máximo 5 por ano)	por evento	5
21215	Membro de comissão organizadora de eventos regionais/locais (sem publicação de anais) (máximo 5 por ano)	por evento	2,5
21216	Coordenação de laboratório de ensino (formalizado no departamento)	por semestre	3
21217	Coordenação de participação em competições internacionais ou nacionais com construção de protótipos	por projeto	3

COD.	ATIVIDADE/PRODUTO	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTOS
	2.2 - Atividades de Pesquisa e de Extensão - Máximo 30 pontos		
22001	Coordenação de projeto de pesquisa com captação de recurso	por projeto/por mês	1,25
22002	Coordenação em projeto de pesquisa sem captação de recurso	por projeto/por mês	0,83
22003	Participação em projeto de pesquisa com captação de recurso	por projeto/por mês	0,58
22004	Participação em projeto de pesquisa sem captação de recurso	por projeto/por mês	0,42
22005	Coordenação de grupos de pesquisa cadastrados na plataforma Lattes ou similar	por grupo/por mês	0,83
22006	Coordenação de cursos de extensão (aprovados no departamento) (máximo 1 por semestre)	por curso/por mês	0,83
22007	Docência em cursos de extensão (aprovados no departamento) (máximo 1 por semestre)	por participação/por mês	0,50
22008	Coordenação de projeto de extensão com captação de recurso em órgão de fomento interno ou externo	por projeto/por mês	1,25
22009	Coordenação de projeto de extensão sem captação de recurso	por projeto/por mês	0,83
22010	Participação em projeto de extensão com captação de recurso em órgão interno ou externo	por projeto/por mês	0,58
22011	Participação em projeto de extensão sem captação de recurso	por projeto/por mês	0,42
22012	Relatório final de pesquisa ou de extensão aprovado pelas câmaras departamentais ou câmaras competentes	por relatório	0,83
22013	Consultoria ou assessoria a órgãos externos (formalizada no departamento) não pertencentes ao sistema de fomento à pesquisa (máximo 2 por ano)	por consultoria ou assessoria	0,50

COD.	ATIVIDADE/PRODUTO	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTOS
	2.3 - Atividades de Qualificação - Máximo 56 pontos		
23001	Relatório de atividades durante afastamento para qualificação (avaliado pela DIEPG)		Até 56 pontos
	2.4 - Atividades de Administração Acadêmica (sem FG ou CD) e de Representação - Máximo 20 pontos		
24001	Vice-coordenação de curso de graduação ou de pós-graduação	por mês	0,83
24002	Vice-chefe de departamento	por mês	0,83
24003	Substituição de cargo com FG ou CD (até 30 dias)	por dia	0,23
24004	Coordenação de cursos de especialização <i>lato sensu</i>	por mês	0,83
24005	Chefe ou coordenação de setores acadêmicos de apoio	por mês	0,42
24006	Participação em colegiados superiores	por mês	0,83
24007	Participação em colegiado de curso, câmara departamental	por mês	0,42
24008	Presidência de comissão permanente (sem FG)	por mês	1,00
24009	Membro de comissão permanente	por mês	0,83
24010	Presidência de comissões temporárias (nomeado pelo reitor)	por mês	1,00

24011	Membro de comissões temporárias (nomeado pelo reitor)	por mês	0,83
24012	Suplente de membro de comissões temporárias (nomeado pelo reitor)	por mês	0,42
24013	Presidência de outras comissões temporárias (nomeado por diretor de unidade, chefe de departamento ou outros)	por mês	0,67
24014	Membro de outras comissões temporárias (nomeado por diretor de unidade, chefe de departamento ou outros)	por mês	0,50
24015	Suplente de membro de outras comissões temporárias (nomeado por diretor de unidade, chefe de departamento ou outros)	por mês	0,25
24016	Presidência de associação de classe	por mês	1,00
24017	Membro de associação de classe	por mês	0,83
24018	Suplente de membro de associação de classe	por mês	0,42
24019	Presidência de comissões eleitorais internas	por mês	0,67
24020	Membro de comissões eleitorais internas	por mês	0,50
24021	Suplente de membro de comissões eleitorais internas	por mês	0,25
24022	Participação em comissões externas e de interesse da UFSJ	por mês	0,83
24023	Presidente de fundação de apoio	por mês	1,00
24024	Membro de conselho de fundações de apoio	por mês	0,25
24025	Suplente de membro de conselho de fundações de apoio	por mês	0,13

COD.	ATIVIDADE/PRODUTO	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTOS
	2.5 - Avaliação Qualitativa das Atividades de Ensino (Avaliação Discente) – Máximo 10 pontos		
25001	Avaliação discente	Atribuída pelo colegiado de curso	Até 10 pontos
	2.6 - Outras Atividades (inclusive atividades de ensino que não integram créditos) - Máximo 10 pontos		
26001	Orientação de monografia de graduação (até 1 ano) (máximo 10 por ano)	por aluno/por mês	0,42
26002	Orientação a estágios supervisionados (até 1 ano) (máximo 10 por ano)	por aluno/por mês	0,42
26003	Orientação de monografia de pós-graduação lato sensu e de especialização (até 1 ano) (máximo 10 por ano) (a)	por aluno/por mês	0,50
26004	Orientação a bolsista de iniciação científica (que não integraliza créditos)	por aluno/ por mês	0,50
26005	Orientação de bolsista de iniciação tecnológica (que não integraliza créditos)	por aluno/ por mês	0,50
26006	Orientação a aluno bolsista de extensão (que não integraliza créditos) (máximo 3 por semestre)	por aluno/ por mês	0,50
26007	Orientação a aluno de iniciação científica, tecnológica ou de extensão, sem bolsa (desde que formalizado e que não integraliza créditos)	por aluno/ por mês	0,50
26008	Orientação a bolsista do PET (que não integraliza créditos) (máximo 6 por ano)	por aluno/ por mês	0,33
26009	Orientação a aluno monitor de disciplinas de graduação (que não integraliza créditos)	por aluno/ por mês	0,33
26010	Orientação a aluno monitor de disciplina de pós-graduação ou estágio de docência (desde que formalizado e que não integraliza créditos)	por aluno/por mês	0,42
26011	Orientação de participação em competições internacionais ou nacionais com construção de protótipo (desde que formalizada no departamento)	por projeto	3
26012	Participação em banca examinadora para concurso público de professor titular ou livre docência	por banca	5
26013	Participação em banca examinadora para concurso público de professor adjunto, assistente ou auxiliar	por banca	4
26014	Participação em banca examinadora para concurso público de professor substituto	por banca	3
26015	Participação em banca examinadora para concurso público de técnicos	por banca	2

26016	Participação em banca examinadora de progressão vertical	por banca	3
26017	Participação em banca examinadora de progressão horizontal	por banca	1
26018	Participação em banca examinadora de tese de doutorado	por banca	5
26019	Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	por banca	5
26020	Participação em banca examinadora de monografia de especialização	por banca	2,5
26021	Participação em banca examinadora de monografia de graduação ou estágio supervisionado	por banca	2
26022	Participação em banca examinadora para seleção de doutorado	por banca	3
26023	Participação em banca examinadora para qualificação de doutorado	por banca	3
26024	Participação em banca examinadora para seleção de mestrado	por banca	3
26025	Participação em banca examinadora para qualificação de mestrado	por banca	3
26026	Participação em banca para seleção de pós-graduação <i>lato sensu</i>	por banca	2
26027	Participação em banca para seleção de bolsista de PET	por banca	1,5
26028	Participação em banca examinadora para seleção de monitoria	por banca	1
26029	Visita técnica (desde que formalizada no departamento ou coordenadoria de curso) (máximo 3 por ano)	por trabalho	1

COD.	ATIVIDADE/PRODUTO	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTOS
	2.7 - Situações especiais (c)		
27001	Afastamento integral para qualificação	por ano	84 pontos
27002	Afastamento parcial para qualificação	por ano	84 pontos
27003	Coordenação de Curso (com FG)	por ano	84 pontos
27004	Chefia de Departamento (com FG)	por ano	84 pontos
27005	Reitor	por ano	84 pontos
27006	Vice-reitor	por ano	84 pontos
27007	Vice-diretor	por ano	84 pontos
27008	Assessoria Especial	por ano	84 pontos
27009	Diretor de Centro	por ano	84 pontos
27010	Vice-diretor de Centro	por ano	84 pontos
27011	Auditor	por ano	84 pontos
27012	Diretor de Divisão	por ano	84 pontos
27013	Presidente da COPEVE	por ano	84 pontos
27014	Licença-maternidade	por ano	84 pontos
27015	Licença-saúde	por ano	84 pontos
27016	Licença-prêmio	por ano	84 pontos
27017	Licença-sabática	por ano	84 pontos
27018	Substituição de cargo administrativo com FG ou CD (por período superior a 30 dias)	por ano	84 pontos

c) Pontuação por ano, proporcional ao período de afastamento/ocupação do cargo.

ANEXO II DA PORTARIA/REITORIA Nº 520, DE 08.10.2003

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO
(ITEM 2.5 DO QUADRO-RESUMO).**

Ao docente sujeito à avaliação para concessão da GED será atribuída pontuação referente a avaliação qualitativa das atividades de ensino (artigo 4º, inciso V da resolução GED/2002), segundo os critérios abaixo:

- a pontuação se dará com base na avaliação do docente pelo discente aplicada pelas coordenações de curso, conforme resolução 001/2000/CENEN, respeitando-se os seguintes intervalos e respectivos pontos:

AVALIAÇÃO DISCENTE (CONCEITO)	INTERVALO DE CLASSE	PONTUAÇÃO P/ A GED
A	9 — 10	10
B	7 — 9	8
C	5 — 7	6
D	Menos de 5	0

- a pontuação final para este item resultará da média de pontos (segundo os intervalos de classe) das avaliações processadas no 2º semestre do ano anterior e no 1º semestre do ano em que está se procedendo a avaliação para concessão da GED.



PORTARIA Nº 521, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

- UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando que:
- com a aprovação do novo Estatuto foram extintos os Centro de Ensino e Centro Científico;
- com a extinção dos centros, suas competências, atribuições, serviços e tarefas, em sua maior parte, passaram a ser encargo da Pró-reitoria de Ensino de Graduação e Pós-graduação;
- foram criadas duas divisões, *ad referendum* do CONDS, na Pró-reitoria de Ensino de Graduação e Pós-graduação, que assumiram as competências dos Centros;
- as secretarias dos antigos centros foram desativadas, tendo sido exonerados os ocupantes das funções gratificadas de Secretários de Centro;
- a estrutura das Pró-reitorias será definida no Regimento Geral, em fase de elaboração;
- o Memo nº 145/Pró-reitoria de Ensino de Graduação e Pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º **Alocar** na Pró-reitoria de Ensino de Graduação e Pós-graduação, os cargos de Secretário, FG-6, dos extintos Centro de Ensino e Centro Científico, para suporte das Divisões de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e de Assuntos Departamentais, até a aprovação do Regimento Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 522, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando a Portaria Reitoria nº 521, de 08 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **ADRIANA AMORIM DA SILVA** para o cargo - FG-6 - de Secretária, alocado na Pró-reitoria de Ensino de Graduação e Pós-graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 523, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando a Portaria Reitoria nº 521, de 08 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **CARMELITA TEIXEIRA DE SOUZA MENDES** para o cargo - FG-6 - de Secretária, alocado na Pró-reitoria de Ensino de Graduação e Pós-graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 524, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** progressão funcional, por mérito, aos servidores Técnico-Administrativos abaixo relacionados, nos termos da Lei nº 8.627/93; artigo 25, inciso II do Decreto 94.664/87; art. 24 da Portaria nº 475/87/MEC e art. 2º, inciso IV da Resolução nº 004/89 do Conselho Deliberativo Superior da UFSJ:

01 – CÉSAR AUGUSTO VIEGAS DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula 0269, Nível Intermediário, da Classe/Padrão Especial – II para a Classe/Padrão Especial - III, a partir de 06.10.2003 – Processo nº 23122001691/2003-8;

02 – CLÁUDIA MARIA MENEZES MACHADO, Técnica em Artes Gráficas, matrícula 0667, Nível Intermediário, da Classe/Padrão C - I para a Classe/Padrão C - II, a partir de 12.01.2003 – Processo nº 23122001682/2003-9;

03 – EUGÊNIO ROCHA DO CARMO, Auxiliar Administrativo, matrícula 0267, Nível Intermediário, da Classe/Padrão C – IV para a Classe/Padrão C – V, a partir de 05.10.2003 – Processo nº 23122001690/2003-X;

04 – JOSÉ TARCÍSIO VENTURA, Motorista, matrícula 0254, Nível Intermediário, da Classe/Padrão C – III para a Classe/Padrão C – IV, a partir de 01.09.2003 – Processo nº 23122001687/2003-X;

05 – JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES, Analista de Sistemas, matrícula 0581, Nível Superior, da Classe/Padrão B – IV para a Classe/Padrão B - V, a partir de 02.08.2003 – Processo nº 23122001684/2003-5;

06 – MARIA CARMEN NEVES RESENDE DA COSTA, Assistente em Administração, matrícula 0253, Nível Intermediário, da Classe/Padrão Especial - II para a Classe/Padrão Especial - III, a partir de 01.09.2003 – Processo nº 23122001688/2003-8;

07 – MARIA TRINDADE DE SOUZA, Servente de Limpeza, matrícula 0343, Nível de Apoio, da Classe/Padrão C – III para a Classe/Padrão C – IV, a partir de 20.09.2003 – Processo nº 23122001689/2003-6;



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA/REITORIA Nº 524, DE 09.10.2003

08 – RONALDO DE OLIVEIRA, Técnico em Artes Gráficas, matrícula 0574, Nível Intermediário, da Classe/Padrão C – I para a Classe/Padrão C – II, a partir de 27.07.2003 – Processo nº 23122001683/2003-7;

09 – WEBER NEDER ISSA, Jornalista, matrícula 0192, Nível Superior, da Classe/Padrão Especial – I para a Classe/Padrão Especial – II, a partir de 12.08.2003 – Processo nº 23122001681/2003-0; e

10 – YONE MARIA ANDRADE PAIVA ROGÉRIO, Pedagogo, matrícula 0576, Nível Superior, da Classe/Padrão B – V para a Classe/Padrão B – VI, a partir de 10.08.2003 – Processo nº 23122001685/2003-3.

Art. 2º Fixar para efeitos financeiros, as datas mencionadas para cada Servidor Técnico-Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

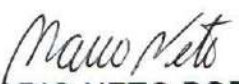
PORTARIA Nº 525, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 036/2003/VICOM/DIACO/SEAPE, de 8 de outubro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º **Considerar rescindido**, a pedido e a contar de 07.10.2003, o Contrato nº 026/2003, celebrado entre **PRISCILA CÂMARA BALDI**, como aluna bolsista de extensão, e a Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 07.10.2003, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA 526, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando:

- as orientações gerais para o processo de implementação da gratificação de estímulo à docência, para o ano de 2003, elaboradas pela comissão nacional de acompanhamento e orientação da GED, citadas no Ofício-Circular nº 111/02 - MEC/SESU/GAB, de 19 de setembro de 2002;
- a resolução nº 002 do CONDS, de 26 de outubro de 1998, que institui o Sistema de Atividades Docentes (SAD) da UFSJ, com a finalidade de gerar informações que permitam à administração universitária conhecer e avaliar atividades desenvolvidas pelo corpo docente, bem como sua respectiva produção;
- a necessidade de aprofundar e aprimorar os procedimentos e mecanismos de avaliação das atividades realizadas na instituição, notadamente a atividade docente;
- o calendário estabelecido pela comissão nacional de acompanhamento e orientação da GED;
- o anteprojeto de Resolução, que estabelece os critérios e procedimentos para avaliação do desempenho docente para o pagamento da GED, na UFSJ, em 2003, encaminhado pela presidente da Comissão GED, constante do Processo nº 23122001050/2003-2,
- o encaminhamento do formulário do RADOC adaptado pela Comissão RADOC/GED/SAD, no processo 23122001600/2003-4

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONDS:

Art. 1º Aprovar o Formulário de Relatório de Atividades Docentes - RADOC, anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

ANEXO DA PORTARIA/REITORIA Nº 526, DE 09.10.2003

UFSJ	RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOCENTES RADOC – ADAPTADO PELA COMISSÃO RADOC/GED/SAD EM JULHO/2003
-------------	--

O presente modelo de relatório pretende registrar o esforço do docente, em termos de carga horária anual (CHA) efetivamente dedicada as atividades do Magistério. Tais atividades estão classificadas em Ensino, Pesquisa, Extensão, Qualificação de Pessoal, Atividades Acadêmicas Especiais e Administração.

Preencher o RADOC em letra de forma ou digitar.

01. IDENTIFICAÇÃO :

NOME:			CPF:		
DEPTO:		CENTRO DE CUSTO:		MATRÍCULA SIAPE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL(em caso alteração):					DATA DE NASCIMENTO:
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	
FONE:		CELULAR:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
CLASSE:	NÍVEL:	DATA DE ADMISSÃO:		REGIME DE TRABALHO:	
JOR.DE TRAB.SEMANAL:	Nº DE SEMANAS:	CHA CONTRATADA:		ANO/PREVISTO P/ APOSENTAD.	
a) GRADUAÇÃO EM:					
INSTITUIÇÃO:					DATA: / /
b) MAIOR TITULAÇÃO:					
INSTITUIÇÃO:					DATA: / /
TÍTULO DA MONOGRAFIA, DISSERTAÇÃO OU TESE:					
ASSINATURA DO PROFESSOR					
Aprovado na Reunião do Deptº. / Coord. em / /					
Assinatura Chefe de Deptº. / Coordenador					

02 – AFASTAMENTO (27001 a 27002; 27014 a 27017)

No caso de docente afastado do departamento/coordenação, mesmo parcialmente, preencher o quadro abaixo, anotando, juntamente com o motivo, a(s) datas do(s) afastamento(s). Use tabela abaixo para preencher o campo MOTIVO:

APO = Aposentadoria	DCO = Disposição com ônus	PRE = Licença Prêmio	OUT = Outros	EXC =
Exclusão	DSO = Disposição sem ônus	SAB = Licença Sabática	SAU = Saúde	QUA = Qualificação
PAR = Interesse Particular				

Quanto ao TIPO anotar:

- (1) se o ônus do afastamento for de sua Instituição
- (2) se de outra Instituição

Exemplos:

DESCRIÇÃO DO MOTIVO/PERÍODO	TIPO	MOTIVO	ÓRGÃO	CHA
Licença médica	1	Saúde	-	80 ou 160
Diretor do CENCI	1	OUT	CENCI	-
Mestrado em Eng. Mecânica, na UFMA	1	QUA	-	-

⇒ 80 = para docentes 20 h / semana ⇒ 4 semanas x 20 horas / semana
 ⇒ 160 = para docentes 40 h / semana ⇒ 4 semanas x 40 horas / semana

DESCRIÇÃO DO MOTIVO/PERÍODO	TIPO	MOTIVO	ÓRGÃO	CHA

03 - ENSINO

3.1. Aulas (11001 a 11002)

Referem-se às aulas dos cursos formais da Instituição. CHA significa o número de horas efetivamente despendidas na atividade AULA. O "número de alunos" e "número de subturmas" (em que a turma foi dividida) referem-se aos respectivos totais sob a responsabilidade do docente na Atividade Aula relatada. Deixar em branco a coluna "curso", quando a turma tiver alunos de vários cursos. Lançar em "TEO" a carga horária teórica dedicada a disciplina, em "PRA" a carga horária de aula prática e, em "ACE", lançar o tempo realmente gasto na preparação de aulas, correção de provas e atendimento a alunos. Lançar também em "ACE" o tempo dedicado às provas de Recuperação e 2ª chamada. O "SEM" refere-se ao semestre em que a disciplina foi oferecida. Registre "0", quando for anual, "1" para 1º semestre, "2" para 2º semestre e "3" para cursos de verão.

Exemplos:

- 1 e 1.a) - O docente leciona a disciplina Resistência dos Materiais I com código - RMA 0180BT, sigla RMA-1, teórica, com 30 alunos, para o curso de Eng. Industrial Mecânica Noturno, turma ME03A, gastando em média 4 horas/semana nesta atividade, durante 15 semanas letivas no semestre, deverá declarar $4 \times 15 = 60$ horas aula teórica. Para preparação de aula, correção de provas e atendimento a aluno, etc.. Dedicou em média 3 horas/semana durante as 15 semanas e deverá declarar 45 horas de ACE.
- 2) - O docente leciona a disciplina, com código - MAF0185BT, sigla- MAF/T, turma MEI05, com 40 alunos, para o curso, Eng. Industrial Mecânica Integral, com 2 horas por semana de aula teórica e 4 horas por semana de aula prática durante as 15 semanas do semestre letivo. Nas aulas práticas os alunos foram divididos em dois subgrupos. O docente dedicou em média 4 horas/semana durante as 15 semanas do semestre para preparação de aulas, correção de provas e atendimento a alunos, etc.. Deverá declarar 2×15 de aulas teóricas + 4×15 de aulas práticas num total de 90 horas + 4 x 15 = 60 de ACE.
- 3) - A turma de Psicologia Integral, PSI01, código IPF0135DT, do curso de Psicologia foi dividida em dois subgrupos, cada um com 20 alunos e o professor leciona para um dos grupos com 2 horas/semanais durante as 15 semanas do semestre. Dedicou em média 1 hora/semana para preparação de aula, correção de provas e atendimento a alunos, etc. Deverá declarar 30 horas de aula teórica e 15 horas de ACE.
- 4) - 5, 6 (fusão) As turmas EDI-D1A e EST-D1B de Língua Portuguesa, PORT. I, código 2836 e 3038, do curso de Ciências e do curso de Letras, noturno, com 10 e 15 alunos, respectivamente, foram fundidas e o professor ministra 2 horas/semana durante as 15 semanas do semestre. Além disto dedica também mais 2 horas/semana para preparação de aulas correção de provas e atendimento a alunos.
- 7) - O docente é responsável pela disciplina MÁQUINAS TERMICAS II, código MQT0285BP, turma MEI07, diurno, do curso Eng. Industrial Mecânica, com 60 alunos. O professor recebe os alunos em grupos de 15 alunos e trabalha cada grupo durante 1 bimestre. O professor dedica 4 horas/semana no laboratório e mais 2 horas/semana para preparação da aula, correção de prova e atendimento a aluno.

OBS: Considerar 18 semanas letivas no semestre para o curso de Engenharia Elétrica.

Exemplos:

Nº Aula	Nível	Sem	Disciplina Código ou Nome	Curso	Turma	Remunera do Sim/não	Nº de Alunos	CHA			
								TEO	PR	OUT	ACE
1	GRA	1	RMA0180BT	Eng.Mec.	ME003	Não	30	60	0	0	45
1.A	GRA	2	RMA0180BT	Eng.Mec.	ME003	Não	30	60	0	0	45
2	GRA	0	MAF0185BT	Eng. Mec.	MEI05	Não	40	30	60	0	60
3	GRA	0	IPF0135DT	Psicologia	3.B	Não	20	30	0	0	15
4	GRA	0	2836-LING. PORT.	Ciências	1.A	Não	10	0	0	0	0
5	GRA	0	3038-LING. PORT.	Letras	1.B	Não	15	0	0	0	0
6	GRA	0	FUSÃO DAS T. 4 e 5			Não	25	30	0	0	30
7	GRA	0	MQT0285BP	Eng. Mec.	MEI07	Não	60	0	60	0	30

Tabela de Níveis:

FUN = Nível Técnico GRA = Graduação ESP = Especialista MES = Mestrado DOU = Doutorado

Nº	Nível	Sem.	Disciplinas Código/Nome	Curso	Turma	Remunerado Sim/não	Nº de Alunos	CHA			
								TEO	PRA	OUT	ACE

*** OBSERVAÇÃO:**

Na tabela abaixo, você deverá descrever sua visita técnica:

Empresa	Cidade	Turma	N. Alunos	Data

3.2. Orientação de Alunos da UF9J (12001 a 12016; 26001 a 26011)

Refere-se às atividades de orientação formal como: dissertação, tese, iniciação científica, monitoria, estágio (não curricular), etc.

TIPOS:

BOL = Bolsa de Estudo	MOG = Monografia	ESP = Especialização	OUT = Outros
INI = Iniciação Científica	EST = Estágio	MES = Mestrado	
MON = Monitoria	TFC = Trab. Final de Curso	DOU = Doutorado	

OBSERVAÇÕES:

- Quando a monografia for uma exigência regular da disciplina, deverá ser registrada no item 3.1 - Aulas, e terá o seu registro de horas de Orientação mencionado na coluna "ACE";
- * Os campos "data de início e término", "data de formalização no departamento" e "instituição" deverão ser lançados no SAB, campo "RESUMO".

Exemplo:

NOME: Fulano de Tal	MATRICULA: 000145	SEM: 01
TIPO: MON	NÍVEL: GR	CURSO: ELETRICA - diurno
ÁREA DE CONHECIMENTO: Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos	CÓDIGO DE ÁREA (CNPq): 30403009	CHA: 16
TÍTULO:		

01- NOME:		MATRICULA DO ALUNO:		DO	SEM:
TIPO:	NÍVEL:	CURSO:	CHA:		(Carga horária dedicada ao aluno)
ÁREA DE CONHECIMENTO:			CÓDIGO DE ÁREA:		
TÍTULO:					
* DATA DE INÍCIO:	* DATA DE TÉRMINO:	* DATA DE FORMALIZAÇÃO NO DEPTº:	* INSTITUIÇÃO:		
02- NOME:		MATRICULA DO ALUNO:		DO	SEM:
TIPO:	NÍVEL:	CURSO:	CHA:		(Carga horária dedicada ao aluno)
ÁREA DE CONHECIMENTO:			CÓDIGO DE ÁREA:		
TÍTULO:					
* DATA DE INÍCIO	* DATA DE TÉRMINO:	* DATA DE FORMALIZAÇÃO NO DEPTº:	* INSTITUIÇÃO:		
03- NOME:		MATRICULA DO ALUNO:		DO	SEM:
TIPO:	NÍVEL:	CURSO:	CHA:		(Carga horária dedicada ao aluno)
ÁREA DE CONHECIMENTO:			CÓDIGO DE ÁREA:		
TÍTULO:					
* DATA DE INÍCIO	* DATA DE TÉRMINO:	* DATA DE FORMALIZAÇÃO NO DEPTº:	* INSTITUIÇÃO:		

4 - PROJETOS (22001 a 22004; 22008 a 22011)

Incluem-se aqui as Atividades em Projetos de Pesquisa, de Ensino e de Extensão e cujo projeto atenda à metodologia científica. No caso de projeto financiado, só o responsável pela pesquisa indicará o nome do órgão financiador e o valor executado no ano. Na coluna "SIT" anotar (1) se o projeto foi concluído no ano, (2) se continua em andamento ou (3) se em outra situação. Os projetos devem ser cadastrados em formulário próprio no órgão que originou o projeto. Na coluna CADASTRO, anotar o número de cadastro e o órgão onde cadastrou o Projeto. Na coluna CHA anotar a carga horária dedicada ao projeto no ano. Os projetos ainda não incluídos, poderão ser cadastrados após avaliação quanto à sua viabilidade e mérito. Os projetos poderão ser individuais ou em grupos e pertencerem a um Deptº./Órgão/Coordenação, mas somente o responsável pelo projeto fará o cadastramento e informará aos outros componentes o número do cadastro, para que haja uma uniformidade de informação.

Verifique com o seu chefe de Departamento/Coordenador a tabela de Centro de Custo onde encontrará, no grupo PRODUTOS, o código SAC mais apropriado para o projeto.

Na Coluna TIPO anotar (1) para Projetos de Pesquisa, (2) para Projetos de Ensino e (3) para os Projetos de Extensão.

*** OBSERVAÇÃO:**

O item "captação de recursos" deverá ser lançado no SAD, campo "DESCRIÇÃO DO PROJETO".

TIPO (Ensino, Pesquisa ou extensão):	CÓD.DO CENTRO DE CUSTO:	CÓDIGO DO PROJETO NO CENTRO DE CUSTO:
TÍTULO DO PROJETO:		
ÁREA DE CONHECIMENTO:	CÓD. DA ÁREA(CNPq):	
* CAPTAÇÃO DE RECURSOS (Sim ou não):	SITUAÇÃO DO PROJETO (concluído, em andamento, desativado):	CHA:

VALOR EXECUTADO (em R\$ e/ou US\$)

INSTITUIÇÃO	CÓD.INST.	CONSUMO		CAPITAL		STPF		STRJ		BOLSA		REMUNERAÇÃO	
		R\$	US\$	R\$	US\$	R\$	US\$	R\$	US\$	R\$	US\$	R\$	US\$
TOTAL													

05 - EXTENSÃO

Além dos programas e projetos de Extensão, incluem-se aqui atividades desenvolvidas, tanto nesta instituição como em outras (cursos de extensão, conferências, seminários), consultorias e qualquer colaboração com outras instituições tendo fundamentalmente um público alvo externo à UFSJ. O docente é neste caso um "embaixador" da instituição e através desta atividade divulga o nome da instituição.

5.1. Outras Atividades de Extensão (21123 a 21125; 21127 a 21133, quando para público externo; 21149; 21201 a 21203, se for em outra instituição; 21204 a 21215; 21217; 22006 a 22007; 22013; 24016 a 24018; 24022 a 24025; 28012 a 28028, se for em outra instituição;)

Refere-se a participação do docente como conferencista, palestrante, professor de cursos de extensão, membro de banca de concurso, banca de avaliação de monografia, de dissertação ou tese para uma clientela externa a instituição. Para cada atividade anotar a carga horária efetivamente despendida, na coluna CHA, e quando for o caso, na coluna CHA ACE (acessória) o tempo gasto na preparação ou outra atividade acessória ao evento. Quando se tratar de conferências, mini - cursos, palestras, etc., anotar no campo "descrição da atividade" o Título, local e a data do evento.

Exemplo:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/CLIENTELA/ DATA INÍCIO E TÉRMINO/ COM OU SEM ISBN, QDO FOR O CASO	DATA DE APROVAÇÃO NO DEPTº	REMUNERADO (SIM/NÃO)	TIPO: INTERNACIONAL NACIONAL REGIONAL	CH A	PUBLICAÇÃO DE ANAIS (sim/não)
1) Palestra: "Educação em Tempos de Globalização, em 07.08.98, no Hotel Del Rey, Belo Horizonte.					
2) Curso de Extensão: "Windows 95", de 05.04 a 20.06.98, Escola Modelo em Belo Horizonte					
3) Banca de Dissertação de Mestrado, em 24.06.98, na UFMG					
4) Mesa-Redonda: "O Sistema Educacional Técnico de Minas Gerais", em 20.07.98, no colégio Tal					
5) Conferência: "Avaliação Institucional nas IFEs, no III Congresso Bras. de Educação, em 04.04.98, Florianópolis- SC					

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/CLIENTELA/ DATA DE INÍCIO E TÉRMINO/ COM OU SEM ISBN, QDO FOR O CASO	DATA DE APROVAÇÃO NO DEPTº	REMUNERADO (SIM/NÃO)	INTERNACIONAL NACIONAL REGIONAL	CH A	PUBLICAÇÃO DE ANAIS (sim/não)

* OBSERVAÇÃO: Os campos "data de aprovação no departamento", "remunerado", "tipo", "publicação de anais" deverão ser lançados no SAD, campo "RESUMO".

06 - QUALIFICAÇÃO:

Refere-se às atividades que conduzem à melhoria da formação do pessoal docente e técnico-administrativo da própria Instituição. Incluem-se aqui também as participações em congresso, seminários, simpósios, com ou sem apresentação de trabalhos, visitas técnicas, etc..

6.1. Aprimoramento (21126; 21147; 26029, quando para aprimoramento do professor)

O docente deverá preencher o quadro abaixo somente no caso de aprimoramento, seguindo as seguintes orientações:

1. Se o professor assistiu ou participou de palestras, conferências, participa(ou) de cursos na própria instituição, lançar tempo despendido (CHA), no campo 1;
2. Se assistiu palestra, conferência ou participa(ou) de congresso e/ou curso, visita técnica a alguma empresa (sem os alunos), feira (desde que dentro de sua área), seminários, etc., fora da instituição, lançar a CHA no campo "2". No caso de congresso (que envolva uma semana de atividade = 40 horas) e curso, registrar a informação também em Afastamento (não lançar carga horária).

Exemplo:

DESCRIÇÃO / LOCAL / DATA	* DATA DE FORMALIZAÇÃO NO DEPTO	NÍVEL	* TIPO: INTERNACIONAL NACIONAL REGIONAL	* APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE TRABALHO SIM/NÃO	(1)	(2)
					CHA	CHA
1) Palestra: "A Reforma do Ensino, na UNED - Leopoldina, 03.05.98					-	-
2) Curso, de INTERNET, UFSJ, 02.03 a 06.07.98					60	
3) Conferência: "Avaliação Institucional", UFMG, 05.06.98, pelo prof. Dr. Fulano						2

DESCRIÇÃO/LOCAL DATA	* DATA DE FORMALIZAÇÃO NO DEPTO	NÍVEL	* TIPO: INTERNACIONAL NACIONAL REGIONAL	* APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE TRABALHO SIM/ NÃO	(1)	(2)
					CHA	CHA

* OBSERVAÇÃO: Os campos "data de formalização no departamento", "tipo" e "apresentação ou publicação de trabalhos" deverão ser lançados no SAD, campo "DESCRIÇÃO".

6.2. Especialização, Mestrado e Doutorado (23001)

Os cursos de Mestrado e Doutorado possuem "Código CAPES do Curso" e "Conceito CAPES". Procure-os na Coordenação do Curso.

Procure código da Instituição com o chefe do Departamento/Coordenação.

Quanto ao NÍVEL, anotar ESP (Especialização), MES (Mestrado), DOU (Doutorado), PD (Pós-Doutorado),

NOME DO CURSO:		ÁREA DE CONHECIMENTO:	
CÓD. CAPES DO CURSO:		CONCEITO CAPES:	
NÍVEL:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE TÉRMINO:	
TÍTULO DO TRABALHO:			
INSTITUIÇÃO:		CHA:	
NOME DO ORIENTADOR:		END.: ELETRÔNICO DO ORIENTADOR:	

07 - ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECIAIS (21201 a 21203, se na instituição; 21134; 21216; 22005; 26012 a 26028, se na Instituição; 26029)

Anotar as atividades acadêmicas que não se classificam entre as anteriores, como participação em banca de elaboração de provas de vestibular, banca de monografia, banca de TFC (trabalho de final de curso), banca de tese, banca de concurso para admissão de pessoal na instituição (quando de outra instituição, anotar no item 5.1) e avaliação de monografia, montagem de laboratório.

Exemplos:

DESCRIÇÃO / DATA DE INÍCIO E TÉRMINO	*DATA DE FORMALIZAÇÃO NO DEPTº	*APRESENTADO PELO PROFESSOR SIM/NÃO	*ISBN OU SIMILAR SIM/NÃO	CLIENTELA/Nº	CH A
Banca de Exame trabalho final do curso de Mecânica noturno, em 28.11.98	20/10/98	Não	Não	12 Alunos do Curso de Mecânica - noturno	8
Preparação e correção de Provas de Vestibular, disciplina Física, janeiro e fevereiro de 1998	22/06/98	Não	Não	5000 Candidatos ao Vestibular	52

DESCRIÇÃO / DATA DE INÍCIO E TÉRMINO	*DATA DE FORMALIZAÇÃO NO DEPTº	*APRESENTADO PELO PROFESSOR SIM/NÃO	*ISBN OU SIMILAR SIM/NÃO	CLIENTELA/Nº	CHA
--------------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	--------------------------	--------------	-----

* OBSERVAÇÃO:

- 1) Os campos "data de formalização no departamento", "apresentado pelo professor" e "ISBN ou similar" deverão ser lançados no SAD, campo "RESUMO"
- 2) Se o professor proferiu palestra ou mini curso para pessoal da própria instituição, lançar o Título da Palestra, data e local no campo "descrição" e a CHA despendida.

08 - ADMINISTRAÇÃO (24001 a 24015; 24019 a 24021; 27003 a 27013; 27016)

Além das atividades de administração regimentais, incluem-se também participações em reuniões de Departamento e Conselhos, comissões, organizações de encontros científicos na instituição, etc. 'TIPO': veja tabela com coordenador ou chefe de Departamento. A participação em comissões, organização e Coordenação de eventos acadêmicos só será considerada quando acompanhados do ato designatório, baixado por autoridade competente.

Exemplo:

FUNÇÃO OU ATIVIDADE	DATA DE INÍCIO E TÉRMINO	ORGÃO	ATO E NÚMERO DE DESIGNAÇÃO	CHA
Diretor do CENCI	01/01/98 a 31/12/00	CENCI	Portaria nº 01 / 98	700
Reuniões da Coordenação de Eletrônica	13/10/99	Eletrônica	Regimento interno	20
Comissão de Sindicância Proc.23122.000001/999-1	10/07/99 a 09/08/99	Reitoria	Portaria nº 02 / 98	30

FUNÇÃO OU ATIVIDADE	DATA DE INÍCIO E TÉRMINO	ORGÃO	ATO E NÚMERO DE DESIGNAÇÃO	CHA
---------------------	--------------------------	-------	----------------------------	-----

09 -- PRODUTOS (21101 a 21122; 21135 a 21146; 21148; 21150 a 21159; 22012)

Os produtos poderão ser originados de projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou outros, e poderão ser individuais ou resultantes do trabalho de grupo e, neste caso, somente o responsável pelo trabalho poderá registrar o produto, colocando o(s) nome(s) do(s) participantes.

Os produtos só poderão ser registrados mediante comprovação que ficará arquivada no Departamento/Coordenação/Órgão.

Tipo de Produto (marque X): Pesquisa ☐ Extensão ☐ Ensino ☐ Outros ☐		
Departamento / Coordenação / Órgão que registrou o Produto:		
Artigo ☐ Resenha ☐ Livro ☐ Trabalho completo ☐ Resumo ☐ Monografia Graduação ☐ Pós-graduação ☐ Tese ☐ Dissertação ☐ Com ISBN ☐ Sem ISBN ☐ Internacional ☐ Nacional ☐ Regional/Local ☐ Indexado ☐ Não indexado ☐ Com corpo editorial ☐ Sem corpo editorial ☐ Data da defesa: ____/____/____ Com catálogo ☐ Sem catálogo ☐ Com registro de patente ☐ Sem registro de patente ☐ Publicizado ☐ Não publicizado ☐ Com remuneração ☐ Sem remuneração ☐ Data de aprovação no Deptº: _____ Data de aprovação do relatório: _____ Código do projeto que originou o produto: _____		
Título do produto, conforme as normas técnicas (anotar a maneira como o trabalho é referenciado: autores, título, revista, ano, páginas, etc.)		
Idioma: _____	País: _____	Ano de Publicação: _____
Tipo (Código): _____		Código de Registro na Biblioteca: _____
Área de Conhecimento (vide tabela do CNPq, com chefe do Deptº / Coord.): _____		
Palavras - Chaves: _____		
Participantes: _____		

10 - COMENTÁRIO SUCINTO

Preencha este quadro:
1) Críticas e sugestões que contribuam para melhoria do nosso trabalho:



PORTARIA Nº 527, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 037/2003/VICOM/DIACO/SEAPE, de 9 de outubro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º **Considerar rescindido**, a pedido e a contar de 06.10.2003, o Contrato nº 064/2003, celebrado entre **MARIA APARECIDA DE ASSIS SANTOS**, como aluna bolsista de atividade, e a Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 06.10.2003, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 528, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a servidora **MARIA CARMEN NEVES RESENDE DA COSTA** para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, da Reitoria, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 13 a 22.10.2003, em substituição à titular que se encontrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 529, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando:

- os termos da Lei nº 9.678, de 03 de julho de 1998 e do Decreto nº 2.668, de 13 de julho de 1998; e
- os procedimentos estabelecidos no Relatório da Comissão Nacional criada nos termos da Lei supra-citada,

RESOLVE:

Art. 1º **Constituir**, por um ano, a Comissão composta pelos professores **ANTÔNIO SÉRGIO BRAGA LOVATTO, DIMAS JOSÉ DE RESENDE, ENEIDA MARIA GODDI CAMPOS, LUIZ CLÁUDIO CÂNDIDO(UFOP) e KEILA DESLANDES(UFOP)**.

Art. 2º A Comissão, sob a presidência da Professora **ENEIDA MARIA GODDI CAMPOS**, deverá aprofundar e aprimorar os procedimentos, mecanismos e critérios de avaliação para a Gratificação de Estímulo à Docência - GED em 2003, de acordo com as Diretrizes da Comissão Nacional.

Art. 3º **Convalidar** os atos praticados pela Comissão constituída no art. 1º da presente Portaria, no período de 06.08.2003 a 09.10.2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 06.08.2003, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 530, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 257/2003/Pró-Reitoria de Pesquisa, de 10 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora **MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO**, Diretora da Divisão de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação, para responder pelo cargo de Pró-reitor de Pesquisa, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, conforme a seguir:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR
De 13 a 20.10.2003 e de 27 a 30.10.2003	Férias regulamentares
De 21 a 24.10.2003	Participação no XIX Encontro Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação - ENPROP, em Goiânia-GO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 531, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001702/2003-7,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** progressão vertical, por titulação, à professora **MARISE MARIA SANTANA DA ROCHA**, passando do nível 03, da classe de Assistente, Mestre, para o nível 01, da Classe de Adjunto, por ter obtido o título de Doutor em Educação, tese intitulada "SISTEMA MINEIRO DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA: A EXPERIÊNCIA EM BARBACENA E SÃO JOÃO DEL REY", na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, a partir de 2 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros retroativos a 02.10.2003, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 532, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 292/2003/Divisão de Assuntos Departamentais, de 9 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o professor **PAULO ROBERTO ANDRADE DE ALMEIDA** para responder pelo cargo de Chefe do Departamento das Filosofias e Métodos - DFIME, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 13 a 25.10.2003, em substituição ao titular que se encontrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 533, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 293/2003/Divisão de Assuntos Departamentais, de 9 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a professora **MARIA TEREZA ANTUNES ALBERGARIA** para responder pelo cargo de Chefe do Departamento das Psicologias - DPSIC, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 13 a 17.10.2003, em substituição à titular que se encontrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 534, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 168/2003/UFSJ/DICON, de 13 de outubro de 2003, e com base no Artigo 70, inciso VII, do Regimento Geral ,

RESOLVE:

Art. 1º **Desvincular** da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, o aluno **JAIR DA CRUZ FERREIRA FILHO**, matrícula 9909042-1, Código do Curso: 0090.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 535 DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001740/2003-X ,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** progressão vertical, por titulação, ao professor **MOISÉS ROMANAZZI TÔRRES**, passando do nível 01, da classe de Assistente, Mestre, para o nível 01, da Classe de Adjunto, por ter obtido o título de Doutor em História Social, tese intitulada "O CONCEITO DE IMPÉRIO EM MARSÍLIO DE PÁDUA (C. 1275-80 - C.1342-43)", na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, a partir de 2 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros retroativos a 02.10.2003, revogadas as disposições em contrário.


PROFA. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 536, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o MEMO Nº 301/2003/Divisão de Assuntos Departamentais, de 13 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear a professora MARIA RITA ROCHA DO CARMO** para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Matemática, Estatística e Ciências da Computação - DMATE, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 13 a 24.10.2003, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROFA. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 537, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o MEMO Nº 201/2003/Divisão de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de 13 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o professor **JORGESON OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS** para responder pelo cargo de Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 20.10.2003 a 06.11.2003, em substituição à titular que se encontra em gozo de férias regulamentares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROFA. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 538, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o MEMO Nº 146/2003/UFSJ/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de 10 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a professora **MARILUZE FERREIRA DE ANDRADE E SILVA**, Diretora da Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico, para responder pelo cargo de Pró-Reitor de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 13 a 18.10.2003, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Maria do Carmo Narciso Silva
PROFA. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 539, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

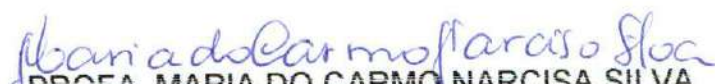
A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o MEMO Nº 032/2003/Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, de 10 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Suspender**, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da professora **VALÉRIA HELOISA KEMP**, Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, nos dias 13, 14 e 15.10.2003.

Art. 2º **Reprogramar** as férias da referida professora para os dias 20, 21 e 22.10.2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROFA. MARIA DO CARMO NARCISA SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 540, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando que:

- com a aprovação do Estatuto da UFSJ, em 25 de setembro de 2003, DOU de 26 de setembro de 2003, foram extintos da estrutura organizacional da UFSJ os Centros de Ensino e Científico;
- a Resolução 013/92 que "fixa normas regulamentadoras de Concurso Público para admissão de docentes na Carreira do Magistério Superior na FUNREI e dá outras providências", foi editada na época da FUNREI, estando, desatualizada, fazendo referência a órgãos já extintos e usando nomenclatura defasada;
- a referida Resolução 013/92 dá competência ao Diretor do, extinto, Centro Científico para mandar expedir e publicar o edital de concurso docente;
- está sendo proposta a modificação da Resolução 013/92;
- o anteprojeto de modificação da Resolução 013/92, constante do processo, já tem um substitutivo proposto pelo conselheiro do CONDS, relator do processo;
- já foram liberadas dez vagas para concurso de docente na UFSJ, com prazo para realização de concurso, conforme publicação no DOU;
- a próxima reunião ordinária do CONDS está marcada para o dia 27 de outubro próximo;
- a Instituição se encontra em período de férias acadêmicas, inviabilizando uma reunião extraordinária do Conselho;
- urge a elaboração do edital do concurso;

RESOLVE, AD REFERENDUM DO CONDS:

Art. 1º **Estabelecer** que a habilitação para contratação de docentes para a Carreira do Magistério Superior, na Universidade Federal de São João del-Rei, dá-se, comprovada a existência de vagas, mediante Concurso Público, observando-se:

- I. solicitação pelo Departamento interessado, dirigida ao diretor da Divisão de Recursos Humanos, através da Divisão de Assuntos Departamentais;
- II. autorização expressa do Reitor e
- III. publicação de edital.

Parágrafo Único. A autorização expressa do Reitor é feita por Ordem de Serviço ao diretor da Divisão de Recursos Humanos e implica em delegação de poderes para a expedição e publicação do competente edital, observadas as especificações feitas pelo Departamento interessado.



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA/REITORIA Nº 540, DE 13.10.2003

Art. 2º Fixar que, uma vez determinada a realização do concurso, compete ao diretor da Divisão de Recursos Humanos, mandar expedir e fazer publicar o edital, com intervalo mínimo de trinta dias entre a primeira publicação e o início das inscrições, quando se tratar de concurso para as classes de Auxiliar, Assistente ou Adjunto, e de quarenta dias quando se tratar de concurso para Titular.

Parágrafo Único. O prazo para as inscrições é de cinco dias úteis.

Art. 3º Determinar que o edital contenha todos os esclarecimentos necessários para inscrições dos candidatos, assim como as exigências específicas aprovadas pelo Conselho Deliberativo Superior, bem como especificação:

- I. de prazos;
- II. de programas;
- III. dos procedimentos do concurso e
- IV. da época de sua realização.

Parágrafo Único. O edital do concurso é publicado no Diário Oficial da União, por extrato, e divulgado em entidades e instituições de ensino superior.

Art. 4º Definir que a inscrição seja feita no Departamento interessado, mediante apresentação de requerimento do candidato ou de seu procurador, ao diretor da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5º Determinar que estão impedidos de se inscrever para o concurso:

- I. os candidatos que não preencherem quaisquer dos requisitos constantes do edital;
- II. os que não tiverem o tempo mínimo de prática profissional, após o término da graduação, quando exigido pelo respectivo departamento, a critério deste;
- III. os aposentados, impedidos por lei;
- IV. os demitidos do serviço público nos casos previstos no artigo 132 do Regime Jurídico Único (Lei 8.112 de 11.12.90 - D.O.U. de 12.12.90);
- V. os condenados por sentença criminal, já transitada em julgado, em crimes dolosos, cuja pena ainda não tenha sido cumprida.

Parágrafo Único. Constatada irregularidade na inscrição, não obstante o disposto nos incisos deste artigo, consideram-se nulos de pleno direito todos os atos posteriores, ainda que o candidato, aprovado, tenha sido nomeado, empossado no cargo e entrado em exercício.

Art. 6º Definir que no ato da inscrição, juntamente com o requerimento, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA/REITORIA Nº 540, DE 13.10.2003

- I. fotocópias da Carteira de Identidade, do Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino) e da comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- II. fotocópia do diploma de graduação, devidamente registrado, para comprovação da compatibilidade da formação profissional do candidato com as atividades docentes do departamento, e, se obtido diploma fora do país, prova de sua revalidação de acordo com a legislação brasileira;
- III. três vias do *curriculum vitae* e da respectiva documentação comprobatória;
- IV. títulos, observado o que dispõe o parágrafo único do art. 17.

§ 1º Ao se inscrever em Concurso Público para a classe de Professor Titular, o candidato deve apresentar comprovante de que possui o título de Doutor, ou de que é pessoa de notório saber - como tal reconhecida por órgãos de Instituições de Ensino Superior equivalente ao Conselho Deliberativo Superior da UFSJ, ou, ainda, de que é professor Adjunto em IFES.

§ 2º Ao se inscrever para a classe de Assistente ou Adjunto, deve o candidato possuir, no mínimo, o título de mestre ou de doutor, respectivamente.

§ 3º Com a inscrição o candidato deve firmar, em formulário próprio, declaração de que conhece e aceita os termos desta Portaria e do edital publicado.

§ 4º Compete ao Chefe do Departamento examinar e decidir sobre os requisitos formais da Inscrição dos candidatos, incluída a autenticidade e regularidade da documentação.

Art. 7º Determinar que encerrada a fase de inscrição e havendo candidato regularmente inscrito, é nomeada e divulgada pelo Reitor, a Banca Examinadora do Concurso.

Parágrafo Único. Não havendo candidato inscrito, o procedimento de publicação do edital pode ser renovado pelo diretor da Divisão de Recursos Humanos, independentemente de nova autorização do Reitor.

Art. 8º Definir que o conteúdo programático deve versar sobre temas pertinentes à área de conhecimento especificada no edital, de acordo com as necessidades do Departamento.

§ 1º O conteúdo programático, versando sobre temas pertinentes à área de conhecimento especificada no edital, é elaborado no Departamento de modo a ensejar à Banca Examinadora aferir a competência do candidato.



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA/REITORIA Nº 540, DE 13.10.2003

§ 2º É facultativo ao Departamento interessado preparar e fornecer ao candidato, no ato da inscrição, uma referência bibliográfica básica.

Art. 9º Os componentes da "Banca Examinadora" são propostos pelo Departamento à direção da Divisão de Recursos Humanos em uma lista de seis nomes, todos de classe igual ou superior àquela para a qual se faz o concurso privilegiando-se, sempre que possível, os examinadores com titulação superior a exigida para o provimento do cargo.

§ 1º A Banca Examinadora é constituída de três examinadores de Instituições diferentes, para os casos de concurso para professor Titular e Adjunto sendo, sempre que possível, um da UFSJ.

§ 2º Nos casos de concurso para preenchimento de vagas em nível de Auxiliar ou Assistente, a Banca Examinadora pode ser composta de até dois examinadores da própria UFSJ.

§ 3º Quando se tratar de concurso para Professor Titular, a lista de seis nomes de Professores Titulares a ser encaminhada pelo Departamento à Divisão de Recursos Humanos, deve conter, no mínimo, professores de três diferentes IES sendo, sempre que possível, dois da UFSJ.

§ 4º A lista, a que se refere o *caput* deste artigo, é submetida à homologação do Diretor da Divisão de Recursos Humanos para o cumprimento do disposto nos parágrafos 5º e 6º.

§ 5º O Reitor nomeia, dentre os indicados na lista apresentada nos termos do *caput* deste artigo, e seus parágrafos 1º e 2º, o presidente da comissão, os examinadores e um suplente.

§ 6º No caso de Professor Titular, o Reitor nomeia além do Presidente da Comissão e dos examinadores, os respectivos suplentes.

Art. 10. Fixar que observados os termos da presente Portaria, e depois de instalada em local, dia e hora previamente designados, a Banca Examinadora deve estabelecer o seu plano de trabalho e os critérios mínimos de aprovação para efeito do julgamento das provas dos candidatos que se submeterão ao concurso.

Parágrafo Único. Do plano de trabalho e dos critérios mínimos de aprovação, conforme *caput* deste artigo, deve ser dada ciência aos candidatos, antes do início da primeira prova.

Art. 11. Determinar que o concurso para preenchimento de vagas nas classes de Adjunto, Assistente e Auxiliar consiste de:



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA/REITORIA Nº 540, DE 13.10.2003

- I. prova escrita;
- II. prova didática;
- III. prova prática, quando couber, ou, a critério da Banca Examinadora, arguição sobre temas do conteúdo programático;
- IV. prova de títulos e
- V. entrevista.

Parágrafo Único. É facultativo ao Departamento o estabelecimento do caráter eliminatório de uma ou mais das provas previstas.

Art. 12. Fixar que o concurso para preenchimento de vagas na classe de Professor Titular consiste de:

- I. prova de títulos;
- II. defesa de um memorial;
- III. dissertação didática sobre um tema sorteado e
- IV. entrevista.

§ 1º O memorial a ser entregue, até dez dias antes do início do concurso, deve demonstrar:

1. o potencial para o exercício de liderança científica fundada em:
 - a) competência na área de conhecimento do Departamento;
 - b) os programas de Pós-Graduação realizados;
 - c) as experiências no desenvolvimento da investigação científica e
 - d) a produção acadêmica mensurada em publicações e participações em congressos, seminários e correlatos.
2. o domínio do tema, a atualização de seus conhecimentos, a lisura metodológica e a relevância da contribuição pessoal para o assunto;
3. a capacidade de organizar as idéias e expô-las com objetividade, segurança e espírito crítico.

§ 2º A defesa do memorial inicia-se com exposição oral do candidato, durante 50 a 60 minutos, sobre o tema a que vem se ocupando nos últimos tempos, pertinente à área de conhecimento do Departamento.

§ 3º Após a exposição a comissão debate com o candidato durante 60 minutos, no máximo, o tema do memorial e os aspectos relevantes de sua exposição.

§ 4º A defesa do memorial dever estar em conformidade com a área definida no edital para concurso público, dando, porém, ao candidato, plena liberdade de escolha de dissertação, divulgada no ato da inscrição.

Art. 13 Determinar que a prova escrita para candidatos aos cargos de Professor Auxiliar, Assistente ou Adjunto, observado o que estatui o artigo 8º é apli-



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA/REITORIA Nº 540, DE 13.10.2003

cada a todos os candidatos, em conjunto, e tem a duração máxima de quatro horas e versa sobre um dos temas constantes do conteúdo programático,

§ 1º Os temas, comuns para todos os concorrentes, são sorteados com antecedência de uma hora, de modo a propiciar aos candidatos, prazo para consulta.

§ 2º O enunciado de cada tema deve restringir-se à simples menção ao assunto, de modo que o candidato fique com ampla liberdade de explanação.

§ 3º Sorteado o tema por um dos candidatos, na presença dos demais, cumprida a formalidade de que trata o parágrafo 5º seguinte, tem início a prova escrita, imediatamente após o decurso do prazo de consulta.

§ 4º A Banca Examinadora fiscaliza a realização da prova e não permite consulta a livros ou notas, exceto se, por unanimidade, decidir em contrário, registrando-se a decisão em ata dos respectivos trabalhos.

§ 5º A Banca Examinadora deve rubricar as folhas das provas, antes da sua execução.

§ 6º As provas entregues pelos candidatos devem ser acondicionadas em envelope opaco, com timbre da UFSJ, lacrado e rubricado pelos membros da Banca Examinadora, só podendo ser por ela abertos ao se iniciarem os trabalhos de correção e/ou julgamento em dia e hora previamente designados.

Art. 14 Definir que a prova didática seja pública, e que conste de uma preleção, com a duração mínima de cinquenta e máxima de sessenta minutos, acerca de um dos temas do conteúdo programático, conforme art. 8º, sorteado com antecedência de vinte e quatro horas, no mínimo, para cada um dos candidatos, obedecida a ordem de inscrição.

§ 1º Conforme as peculiaridades do(s) tema(s), a Banca Examinadora pode exigir que a prova didática seja acompanhada de ilustrações práticas.

§ 2º Terminada a preleção a Banca Examinadora pode arguir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos, dividido entre os seus membros.

§ 3º Sempre que possível, todos os candidatos devem realizar a prova didática no mesmo dia.



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA/REITORIA Nº 540, DE 13.10.2003

Art. 15. Definir que a prova prática, com duração máxima de quatro horas, consiste na elaboração de trabalho ou demonstração prática de conhecimentos técnicos, científicos ou artísticos, relacionada aos temas do conteúdo programático do Concurso.

Parágrafo Único. A prova prática é pública, devendo ser executada, se possível, concomitantemente, por todos os candidatos, devendo seu tema ser escolhido pela Banca Examinadora e informado aos concorrentes com uma hora de antecedência, pelo menos, da realização da prova.

Art. 16. Determinar que para o fim previsto no inciso III do art. 12, o tema a ser defendido pelo candidato é por ele sorteado dentre os temas constantes do conteúdo programático, conforme art. 8º.

§ 1º A Banca Examinadora pode argüir o candidato sobre o assunto exposto pelo prazo máximo de sessenta minutos, divididos entre seus membros.

§ 2º O tema no caso previsto neste artigo é sorteado pelos examinadores na presença dos candidatos com vinte e quatro horas de antecedência da realização da arguição.

Art. 17. Fixar que a prova de títulos consiste na apreciação dos elementos comprobatórios do mérito do candidato e, no seu julgamento, atribuir-se-á valor preponderante ao *curriculum vitae*, observando-se o seguinte:

- I. diplomas e quaisquer outros títulos acadêmicos e universitários;
- II. exemplares de obras técnicas, científicas ou artísticas, principalmente as pertinentes à área objeto do concurso;
- III. cópias de estudos, de pesquisas ou de trabalhos elaborados pelo candidato no exercício da profissão, especialmente daqueles que assinalem contribuição original de real valor;
- IV. documentos relativos às atividades pedagógicas exercidas anteriormente;
- V. realizações práticas de natureza técnico-profissional, particularmente as de interesse coletivo;
- VI. aprovação em concurso para desempenho de cargo ou função onde se aplicam os conhecimentos da área objeto do concurso ou de outros a ela correlatos;
- VII. apresentação de certificados ou atestados como conferencista ou docente de cursos em congressos, simpósios, encontros ou correlatos.

Parágrafo Único. O simples desempenho de funções alheias à matéria do concurso, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser comprovada e/ou a exibição de atestados e certificados de comparecimento em congressos, simpósios, encontros, ou eventos similares, não constituem títulos para os fins deste artigo.



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA/REITORIA Nº 540, DE 13.10.2003

Art. 18. Determinar que a entrevista seja individual.

Art. 19. Determinar que terminadas as provas e feitas as entrevistas, cada membro da Banca Examinadora dá a cada prova, de cada um dos candidatos, um resultado "aprovado" ou "reprovado".

Parágrafo Único. O resultado final de cada candidato, expresso por "aprovado" ou "reprovado", é o consenso a que chegaram os examinadores conforme for definido, a vista do art. 10 da presente Portaria.

Art. 20. Fixar que a Banca Examinadora deve emitir relatório final, conclusivo e fundamentado, registrando a aprovação ou não e a classificação dos candidatos aprovados.

Art. 21. Determinar que de todos os atos e fases do concurso devem ser lavradas atas correspondentes, sendo assinadas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 22. Fixar que não há, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer das provas do Concurso, nem é permitida a apresentação de títulos após o encerramento das inscrições.

Art. 23. Definir que os resultados do concurso, bem como toda a sua documentação devem ser entregues ao diretor da Divisão de Recursos Humanos que, depois de homologá-los, torna público os referidos resultados, mediante afixação nos quadros de avisos nos *Campi* da UFSJ, e publicação no Diário Oficial da União.

Art. 24. Fixar que o prazo de validade do Concurso é de um ano a contar da data de sua homologação.

Art. 25. Determinar que o julgamento da Banca Examinadora é irrecorrível, salvo nos casos de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipóteses em que cabe recurso por parte do interessado, pessoalmente, ou por intermédio de procurador regularmente constituído, ao Reitor, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação dos resultados do Concurso no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único. Ouvida a Presidência da Banca Examinadora e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem o Reitor cinco dias úteis para proferir decisão.



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA/REITORIA Nº 540, DE 13.10.2003

Art. 26. Definir que ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda documentação do concurso, revogando-o ou anulando-o, se necessário, caso tenha ciência da ocorrência de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

Art. 27. Esclarecer que a aprovação no concurso em si, não dá ao candidato o direito de ser empossado no cargo, de imediato.

Parágrafo Único. Os candidatos aprovados e classificados são nomeados, salvo quando houver qualquer impedimento de ordem legal ou administrativa, a juízo do Reitor da UFSJ.

Art. 28. Determinar que transcorrido livremente o prazo para recurso, ou não provido o interposto, obedecida a ordem de classificação, observado o número de vagas previsto no respectivo Edital, respeitadas outrossim as formalidades pertinentes à espécie, previstas nos artigos 13 e 14 da Lei 8.112 de 11/12/90 - D.O.U. de 12/12/90 - assim como as disposições da parte final do parágrafo único do art. 25, o Reitor dá posse aos candidatos aprovados no concurso.

Parágrafo Único. A documentação necessária à nomeação dos docentes aprovados, inclusive aquela pertinente ao respectivo enquadramento, é encaminhada à Divisão de Pessoal, pelo diretor da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 29. Definir que os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Deliberativo Superior.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e em especial as Resoluções 013 de 29/09/92, 003 de 27/09/93 e a 004 de 28/04/97 do CONDS.


PROFA. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 541, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando:

- o determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989; e
- MEMO Nº 109/2003/REITORIA/DIRHU, de 13 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Localizar** o servidor constante da relação anexa para exercer suas atribuições no setor indicado, considerado perigoso, conforme Laudo Pericial.

Art. 2º **Conceder o Adicional de Periculosidade** no percentual indicado no anexo, incidente sobre o vencimento ou salário-básico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROFA. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício



ANEXO DA PORTARIA/REITORIA Nº 541, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

**CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO)**

1- PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1.1- Setor de Tecnologia Educacional

CLÁUDIO ALEXANDRE PINTO TAVARES
Técnico de Manutenção de Áudio e Vídeo
Processo nº 23122000279/2003-8


PROFA. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 542, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando:

- o determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989; e
- MEMO Nº 109/2003/REITORIA/DIRHU, de 13 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Localizar** os servidores constantes da relação anexa para exercerem suas atribuições nos setores indicados, considerados insalubres, conforme Laudo Pericial.

Art. 2º **Conceder o Adicional de Insalubridade** no percentual indicado no anexo, incidente sobre o vencimento ou salário-básico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Profa. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

ANEXO DA PORTARIA/REITORIA Nº 542, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

**CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO)**

1- PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1.1- Departamento de Mecânica

ANTÔNIO LUIZ RIBEIRO SABARIZ

Professor

Processo nº 23122000277/2003-1

PAULO CÉSAR DE MATOS RODRIGUES

Professor

Processo nº 23122000278/2003-X

REYNALDO FERNANDINO

Professor

Processo nº 23122000272/2003-0

LUIZ CARLOS ZANITTI

Auxiliar de Laboratório

Processo nº 23122000276/2003-3

1.2- Departamento de Ciências Naturais

HONÓRIA DE FÁTIMA GORGULHO

Professora

Processo nº 23122000274/2003-7

DENILSON ALVES DE ARÁUJO

Auxiliar de Laboratório

Processo nº 23122000793/2003-5

2- PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 Prefeitura de Campus

PAULO ROBERTO GIAROLA

Vigilante

Processo nº 23122000772/2003-2


Profa. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 543, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe os arts. 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o MEMO Nº 303/2003/Divisão de Assuntos Departamentais, de 14 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Suspender**, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da professora **MARIA DE LOURDES MANSUR DE GODOY**, Chefe do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Jurídicas, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 14 a 18.10.2003.

Art. 2º **Reprogramar** as férias da referida professora para o período de 27 a 31.10.2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Profa. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 544, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe os arts. 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o MEMO Nº 306/2003/Divisão de Assuntos Departamentais, de 14 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o professor **MÁRIO ANTÔNIO DUARTE** para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Engenharia Biomédica, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 15 a 19.10.2003, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares

Art. 2º **Convalidar** os atos praticados pelo professor **MÁRIO ANTÔNIO DUARTE** na função de Chefe do Departamento de Engenharia Biomédica, nos dias 13 e 14.10.2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 13.10.2003, revogadas as disposições em contrário.


Profa. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 545, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 039/2003/UFSJ/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-graduação/COPEVE, de 16 outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ TRINDADE DA SILVA**, Secretário da Comissão Permanente de Vestibular, para responder pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Vestibular, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-graduação, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 20.10.2003 a 01.11.2003, em substituição ao titular que se encontrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 546, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001769/2003-8,

RESOLVE

Art. 1º **Conceder** aposentadoria voluntária ao servidor **ALUIZIO ANTÔNIO DE BARROS**, matrícula UFSJ nº 0221, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível IV, doutor, regime de trabalho Dedicação Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Federal/1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, DOU de 16.12.1998, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei 8.112/90, de 11.12.1990, DOU de 12.12.1990, observando-se o disposto no artigo 8º da citada Emenda Constitucional, e Portaria Normativa nº 01/SRH/MP, de 16/03/2001, com proventos integrais 35/35(trinta e cinco, trinta e cinco) avos, acrescida da vantagem de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço público efetivo, na forma do artigo 67, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Declarar vago, para fins de direito, o cargo de professor Adjunto, código de vaga 0342795, referido no *caput* do art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 547, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002,, e considerando o MEMO Nº 316/2003/Divisão de Assuntos Departamentais, de 17 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o professor **SÁLVIO DE MACEDO SILVA** para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Ciências Administrativas e Contábeis, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 20 a 26.10.2003, em substituição ao titular que se encontrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Profa. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 548, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001605/2003-5,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA GERKEN, MARIA TERESA ANTUNES ALBERGARIA e ROSÂNGELA MARIA DE ALMEIDA CAMARANO LEAL** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto - CPD 009/2003, na área de Psicologia Escolar, do Departamento das Psicologias - DPSIC, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, a ser realizado no dia 20 de outubro de 2003.

Art. 2º Nos casos de impedimento do Presidente, fica nomeada sua suplente a professora **MARIA TERESA ANTUNES ALBERGARIA**.

Art. 3º Para substituição de outro membro da Banca, fica nomeada a professora **RITA LAURA AVELINO CAVALCANTE**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. **MARIO NETO BORGES**
Reitor

PORTARIA Nº 549, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar**, até 31.11.2003, o prazo estabelecido na Portaria/Reitoria nº 362, de 01.08.2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 550, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 033/2003/UFSJ/Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, de 17 outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **MAURO NUNO DOS REIS**, Diretor de Assuntos Comunitários, para responder pelo cargo de Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários, da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, no período de 20.10.2003 a 09.11.2003, em substituição à titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 551, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o despacho do Pró-Reitor de Ensino, de Graduação e Pós-Graduação, de 25 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA**, Chefe do Setor de Processamento e Certificação, para responder pelo cargo de Diretora da Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 27 a 31.10.2003, em substituição à titular que se encontrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 552, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o que dispõe a Resolução nº 002, de 07.03.1995, do Conselho Deliberativo Superior - CONDS,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ANDRÉA LOBATO TEIXEIRA**, no período de 06.11.2003 a 05.12.2003 - Processo nº 23122000532/2003-0,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 553, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

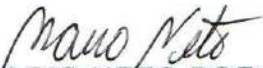
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o Processo Nº 23122001569/2003-5,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** progressão horizontal ao professor **WELLINGTON GARCIA CAMPOS**, nos termos do art. 16, inciso I do Decreto nº 94.664/87, de 23/07/87, do Nível I da Classe de Adjunto, para o Nível II da mesma Classe, a partir de 22.08.2003.

Art. 2º Fixar, para efeitos financeiros, a data de 22 de agosto de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 554, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

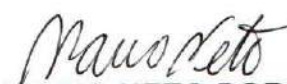
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o Processo Nº 23122001321/2003-8,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** progressão horizontal ao professor **FRANCINILDO NOBRE FERREIRA**, nos termos do art. 16, inciso I do Decreto nº 94.664/87, de 23/07/87, do Nível II da Classe de Adjunto, para o Nível III da mesma Classe, a partir de 23.07.2003.

Art. 2º Fixar, para efeitos financeiros, a data de 23 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 555, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o Processo Nº 23122001659/2003-4

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** progressão horizontal ao professor **JOSÉ MAURO DA SILVA SANTOS**, nos termos do art. 16, inciso I do Decreto nº 94.664/87, de 23/07/87, do Nível I da Classe de Adjunto, para o Nível II da mesma Classe, a partir de 15.09.2003.

Art. 2º Fixar, para efeitos financeiros, a data de 15 de setembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 556, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 do Estatuto aprovado pela Portaria nº 2.684 de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria do MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002 e considerando:

- as correspondências das entidades que congregam os servidores da UFSJ, datadas de 24 de setembro e de 14 de outubro de 2003; e
- a Portaria nº 742, de 20 de outubro de 2003, DOU de 21/10/2003

RESOLVE, *ad referendum* do CONDS:

Art. 1º Suspender as atividades administrativas da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no dia 27 de outubro, em comemoração ao "Dia do Servidor Público".

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, os quais devem permanecer em atividade, conforme determinação de suas respectivas chefias.

Art. 2º Colocar esta Portaria em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 557, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o que consta do Processo Nº 23122001795/2003-7

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** progressão vertical, por titulação, ao professor **WALDIR DIAS FILHO**, passando do nível 01 da classe de Assistente, mestre, para o nível 01 da classe de Adjunto, por ter obtido o título de Doutor em Engenharia Elétrica, tese intitulada "ALGORITMOS CONE-ELIPSOIDAIIS PARA GERAÇÃO DE SOLUÇÕES EFICIENTES EM OTIMIZAÇÃO VETORIAL", na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, a partir de 10.10.2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 558, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o que consta do Processo Nº 23122001791/2003-4

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** progressão vertical, por titulação, ao professor **HUMBERTO MENDES MAZZINI**, passando do nível 02 da classe de Assistente, mestre, para o nível 01 da classe de Adjunto, por ter obtido o título de Doutor em Engenharia Elétrica, tese intitulada "ESTUDO SOBRE A COMPENSAÇÃO DE PROCESSOS INTEGRANTES COM ATRASO E A PROPOSIÇÃO DE UMA NOVA ABORDAGEM", na Universidade Federal de Uberlândia - UFU, a partir de 09.10.2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 559, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001057/2003-X,

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar** a contratação, a contar da assinatura do contrato, de **JORGE BENEDITO FERNANDES** na qualidade de Professor Substituto no Departamento de Ciências Econômicas - DCECO, na área de POLÍTICA ECONÔMICA, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Estabelecer que o docente referido no art. 1º perceberá, durante o prazo contratual, vencimento equivalente ao que é pago ao Professor Auxiliar - Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Profa. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 560, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001793/2003-0,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a professora **MARIA GLÁUCIA PIRES CALZAVARA** para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público - CPD nº 004/2002, realizado nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2002, e homologado em 11 de junho de 2002, o cargo de Professor do Quadro Permanente - Classe Assistente - Nível I, regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, em vaga oriunda da aposentadoria da professora Hermínia Maria Moreira Melo, conforme Portaria/Direx nº 699, de 10.12.1996, publicada no Diário Oficial da União, de 12.12.1996, código de vaga 0342856.

Art. 2º Estabelecer que em 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria no D.O.U., a nomeada deverá tomar posse no cargo, na forma e sob as penas da Lei, e, nos 15 (quinze) dias subsequentes, entrar em exercício no Departamento das Psicologias, na área de Clínica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Profa. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 561, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001630/2003-6,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores **JOSÉ DO CARMO TOLEDO, CARLOS ALBERTO RAPOSO DA CUNHA e FRANCINILDO NOBRE FERREIRA** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto - CPD 010/2003, na área de Matemática, do Departamento de Matemática, Estatística e Ciências da Computação - DMATE, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2003.

Art. 2º Nos casos de impedimento do Presidente, fica nomeado seu suplente o professor **CARLOS ALBERTO RAPOSO DA CUNHA**.

Art. 3º Para substituição de outro membro da Banca, fica nomeado o professor **MÁRIO WILIAN DÁVILA DÁVILA**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Profa. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 562, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o MEMO Nº 171/2003/UFSJ/DICON, de 23 de outubro de 2003, e com base na Resolução nº 11, de 24 de novembro de 1999/CONAC, artigo 5º, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º **Desvincular** da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, os alunos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CURSO
2302047-5	Carolina Pedrosa de Oliveira	0020
2302010-6	Esdras Farias de Almeida Braga	0020
2302044-X	Joanna Brandão Dantas Fernandes	0020
2302024-6	Poliana Claudiano Calazans	0020
2302018-1	Rosângela Cássia da Silva	0020
2303518-9	Thatiara Bortolini Tietz	0035
2303514-6	Vivian Delie Sousa Saraiva	0025
2304041-7	Anderson Badaro Cardoso	0040
2304014-0	Giselia Aparecida Batista	0040
2305003-0	Deborah Karina Bracarense Agostini	0050
2305051-0	Geane Michelle Moreira Pereira	0050
2306006-0	Luciana Moreira Maciel	0060
2306012-4	Flávia Pereira da Fonseca	0060
2306026-4	João Bosco Lara Júnior	0060
2306033-7	Saulo Rodrigo de Souza Guilherme	0060
2306534-7	Ademar Salviano Gomes Júnior	0065
2306523-1	Guilherme de Souza Pimentel	0065
2306514-2	Icara Lúcia Naves da Silva Reis	0065
2306541-0	Reginaldo de Souza Monteiro	0065
2307050-2	Amanda Flávia Fernandes	0070



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA/REITORIA Nº 562, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

MATRÍCULA	NOME	CURSO
2307034-X	César Augusto de Castro	0070
2307053-7	Gustavo Borges Kamino	0070
2307018-9	Janaina Rodrigues Gonçalves	0070
2307037-5	Ludimila Gomes Lima	0070
2307056-1	Marcio Batista Bonfim	0070
2307036-7	Marcos Felipe Garcia Guimarães	0070
2307059-6	Renata Aparecida dos Santos	0070
2308004-4	Fernando Silva Vieira Izabel	0080
2308530-5	Eduardo Massayuki Suenaga	0085
2308535-6	Izabela Helena Vicentini Aquino	0085
2308509-7	Wagner Moreira Lupinacci	0085
2309026-X	Amilton Carlos Pinheiro Cardoso Filho	0090
2309022-8	Bruno Barros de Oliveira	0090
2309036-8	Helder Dias Costa Flausino	0090
2309027-9	Vinícius de Lima Gonçalves Pinto	0090
2309527-X	Alberto Belotti Colombo	0095
2309513-X	Alexandre Amorim da Silveira Silva	0095
2309516-5	Bruno de Almeida Vilela	0095
2309552-1	Guilherme da Silva Fernandes	0095
2309554-8	Maier Soares Ramalho	0095
2309528-9	Samuel da Silva Chaves	0095
2309502-5	Wesner Teles Vieira	0095
2310042-8	Adriana Cristina da Silva	0100
2301046-1	José Antônio Duarte Santos	0140
2301012-7	Juliano Augusto da Costa Rufino	0140
2301037-2	Rodrigo da Silva Faro	0140

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROFA. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 563, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o despacho do Pró-Reitor de Ensino, de Graduação e Pós-Graduação, de 23 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora **ADRIANA AMORIM DA SILVA**, Secretária da Divisão de Assuntos Departamentais, para responder pelo cargo de Diretora da Divisão de Assuntos Departamentais, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 24.10.2003 a 06.11.2003, em substituição ao titular que se encontrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Maria do Carmo Narciso Silva
PROFA. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 564, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001840/2003-6,

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar** o afastamento do País do Professor **JOÃO DOMINGOS SCALON**, lotado no Departamento de Engenharia Biomédica - DEPEB, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 03.11.2003 à 02.11.2004, para cursar pós-doutorado no Neuroscience Statistics Research Laboratory, Massachusetts General Hospital, Harvard Medical School, USA, com ônus limitado para UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROFA. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 565, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o MEMO Nº 171/2003/UFSJ/DICON, de 23 de outubro de 2003, e com base no Artigo 70, inciso VII, do Regimento Geral ,

RESOLVE:

Art. 1º **Desvincular** da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, os alunos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CURSO
0005743-6	Tânia Francisca de Aguiar	0020
0005084-9	Sebastião Venancio de Andrade	0030
0005322-8	Tânia Aparecida Santos Chaves	0040
9906543-5	Gileno Rezende Paulino	0065
0007112-9	Sérgio José Pereira	0085
0007126-9	Giovanni Leles Costa	0090
0002803-7	Zilmar Imaculado do Nascimento	0090

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROFA. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 566, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o MEMO Nº 171/2003/UFSJ/DICON, de 23 de outubro de 2003, com base na Resolução nº 011, de 24 de novembro de 1999/CONAC, artigo 5º, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º **Desvincular** da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, os alunos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CURSO
9901004-5	Sérgio Wener Chula Parada	0010
9804023-4	Samir Mafuz Júnior	0040
0007103-0	Luzia Kellen Guimarães Garcia	0065
2007009-9	Marcos Flávio Alvim	0070
2009004-9	Darc Brasil Mendes	0090

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROFA. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 567, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e 26 seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.354, de 9 de maio de 2002 - DOU de 10 de maio de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001770/2003-1,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores **WLAMIR JOSÉ DA SILVA, AFONSO DE ALENCASTRO GRAÇA FILHO e MARIA LEÔNIA CHAVES DE RESENDE** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto - CPD 012/2003, na área de Ensino de História, do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Jurídicas - DECIS, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, a ser realizado no dia 27 de outubro de 2003.

Art. 2º Nos casos de impedimento do Presidente, fica nomeado seu suplente o professor **AFONSO DE ALENCASTRO GRAÇA FILHO**.

Art. 3º Para substituição de outro membro da Banca, fica nomeada a professora **SÍLVIA MARIA JARDIM BRÜGGER**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Profa. MARIA DO CARMO NARCISO SILVA
Reitora, em exercício

PORTARIA Nº 568, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 041/2003/UFSJ/VADMI, de 1º de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o Parágrafo Único da Portaria/Reitoria nº 198, de 14 de abril de 2003, de R\$ 80,00(oitenta reais) para R\$ 200,00(duzentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor



CERTIDÃO

CERTIFICO que, por uma falha técnica, o número 569 das Portarias/Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei, não foi lançado, deixando, assim, de existir a Portaria 569 de 2003.

São João del-Rei, 13 de novembro de 2003.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 570, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e de acordo com a Portaria SOF/MPO nº 05, de 14 de junho de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a seguinte alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Orçamento Próprio da UFSJ para o exercício de 2003:

12.364.0041.4009.0031 – Funcionamento dos Cursos de Graduação

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$200.000,00

Fonte de Recursos: 0112 – Recursos Destinados à Manut. e Desenvolvimento do Ensino

Art. 2º Os recursos necessários para a realização desta alteração, são provenientes do seguinte cancelamento:

12.364.0041.4009.0031 – Funcionamento dos Cursos de Graduação

3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra R\$240.000,00

Fonte de Recursos: 0112 – Recursos Destinados à Manut. e Desenvolvimento do Ensino

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 571, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

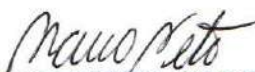
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001485/2003-0,

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar** a contratação, a contar da assinatura do contrato, de **FRANCIELE MATIAS CARNEIRO** na qualidade de Professora Substituta no Departamento das Psicologias - DPSIC, na área de PSICOLOGIA SOCIAL, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Estabelecer que a docente referida no art. 1º perceberá, durante o prazo contratual, vencimento equivalente ao que é pago ao Professor Auxiliar - Nível I, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 572, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

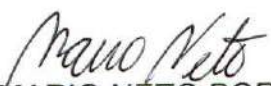
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001686/2003-1,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** progressão funcional, por mérito, ao servidor **WALDIR RAIMUNDO DAS CHAGAS**, Assistente em Administração, matrícula 0242, Nível Intermediário, da Classe/Padrão Especial - II para a Classe/Padrão Especial - III, a partir de 18.08.2003, nos termos da Lei nº 8.627/93; artigo 25, inciso II do Decreto 94.664/87; art. 24 da Portaria nº 475/87/MEC e art. 2º, inciso IV da Resolução nº 004/89 do Conselho Deliberativo Superior da UFSJ.

Art. 2º Fixar para efeitos financeiros, a data de 18 de agosto de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 573, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 035/2003/UFSJ/Pró-Reitoria de Administração, de 24 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **CLÁUDIO SÉRGIO TEIXEIRA DE SOUZA**, Diretor da Divisão Financeira, para responder pelo cargo de Pró-Reitor de Administração e Subordenador de Despesas, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no período de 29.10.2003 a 06.11.2003, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º **Convalidar** os atos praticados pelo servidor **CLÁUDIO SÉRGIO TEIXEIRA DE SOUZA**, na função de Pró-Reitor de Administração e Subordenador de Despesas, nos dias 27 e 28.10.2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 27.10.2003, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 574, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando a aprovação do novo Estatuto que modificou em parte a estrutura organizacional da UFSJ,

RESOLVE:

Art. 1º **Modificar** o artigo 1º da Portaria/Reitoria nº 327, de 30 de junho de 2003, no que se refere ao Presidente, dando-lhe a seguinte redação:

Art. 1º **Compor** uma Comissão Multidisciplinar do Programa de Qualificação Institucional - PQI/CAPEES, conforme a seguir:

- I - Pró-reitor da Pró-reitoria de Pesquisa - Presidente;
- II - Prof. André Luiz Mota - Membro da área de Ciências Naturais e Exatas;
- III - Prof. Paulo César de Matos Rodrigues - Membro da área de Engenharias;
- IV - Profas. Marina Bittencourt Bandeira e Magda Velloso Fernandes de Tolentino - Membros da área de Ciências Humanas, Letras e Artes;
- V - Prof. Helvécio Luiz Reis - Membro da área de Ciências Sociais Aplicadas;
- VI - Serv. Magda Valéria Silva - Membro Técnico-Administrativo.

Art. 2º **Definir** que o mandato, dos membros elencados nos incisos de II a VI, é de um ano a contar de 30.06.2003.

Art. 3º Colocar esta Portaria em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 575, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando a aprovação do novo Estatuto que modificou em parte a estrutura organizacional da UFSJ,

RESOLVE:

Art. 1º **Modificar** o artigo 1º da Portaria/Reitoria nº 412, de 9 de setembro de 2003, dando-lhe a seguinte redação:

Art. 1º **Compor** a Comissão Coordenadora encarregada, junto às Escolas (Federais e Estaduais), da análise e seleção das solicitações de bolsas apresentadas pelos orientadores, bem como do acompanhamento e da avaliação anual dos resultados do apoio institucional concedido pela Fapemig, referente ao Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica Júnior - BIC-Júnior, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, conforme a seguir.

- I - Pró-reitor da Pró-reitoria de Pesquisa - Prof. Guilherme Jorge de Rezende
- II - Área de Ciências Humanas e Sociais - Prof. Kleber do Sacramento Adão (DECED)
- III - Área de Ciências Exatas e Engenharias - Prof. Paulo César Abreu Leão (DEPEL)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 576, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando:

- o Manual da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG; e
- a aprovação do novo Estatuto que modificou em parte a estrutura organizacional da UFSJ,

RESOLVE:

Art. 1º **Modificar** o artigo 1º da Portaria/Reitoria nº 151, de 20 de março de 2003, no que se refere ao Presidente da Comissão, dando-lhe a seguinte redação:

Art. 1º **Constituir**, até 28 de fevereiro de 2004, a Comissão Interna de Seleção do Programa de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica - PIBIC/FAPEMIG, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, conforme a seguir:

I - Presidente: Pró-reitor da Pró-reitoria de Pesquisa - Prof. Guilherme Jorge de Rezende

II - Área de Ciências Humanas e Sociais:

- a) Prof. Alberto Ferreira da Rocha Júnior (DELAC)
- b) Prof. Kleber do Sacramento Adão (DECED)
- c) Prof. Jânio Caetano de Abreu (DECAC)

III - Área de Ciências Exatas e Engenharias:

- a) Prof. Mário Antônio Duarte (DEPEB)
- b) Prof. Wellington Garcia Campos (DCNAT)
- c) Prof. Paulo César Abreu Leão (DEPEL)

Art. 2º **Convalidar** os atos praticados pela Comissão nomeada no Art. 1º desta Portaria, no período de 1º a 28.10.2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 577, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001864/2003-3,

RESOLVE

Art. 1º **Conceder** aposentadoria voluntária à servidora **MARIA HELENA DE ANDRADE**, matrícula UFSJ nº 0607, ocupante do cargo de Professor Assistente, Nível IV, mestre, regime de trabalho Dedicação Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, da Constituição Federal/1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, DOU de 16.12.1998, c/c com o artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei 8.112/90, de 11.12.1990, observando-se o disposto no artigo 8º da citada emenda, com proventos integrais 30/30(trinta, trinta) avos, acrescida da vantagem de 07% (sete por cento) de adicional por tempo de serviço público efetivo, na forma do artigo 67, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Declarar vago, para fins de direito, o cargo de professor Assistente, código de vaga 0343029, referido no *caput* do art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 578, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001794/2003-9,

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar** a contratação, a contar da assinatura do contrato, de **FRANCIANA MARA CASSIANO DE OLIVEIRA** na qualidade de Professora Substituta no Departamento de Engenharia Biomédica - Depeb, na área de ESTATÍSTICA, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Estabelecer que a docente referida no art. 1º perceberá, durante o prazo contratual, vencimento equivalente ao que é pago ao Professor Auxiliar - Nível I, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 579, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001739/2003-6,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** os professores **JOSÉ TARCÍSIO ASSUNÇÃO, ÉLICE FERNANDO DE MELO e SÉRGIO MARINHO SOARES** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto - CPD 011/2003, na área de Controle e Acionamentos de Máquinas Elétricas, do Departamento de Eletricidade - Depel, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, a ser realizado no dia 5 de novembro de 2003.

Art. 2º Nos casos de impedimento do Presidente, fica nomeado seu suplente o professor **ÉLICE FERNANDO DE MELO**.

Art. 3º Para substituição de outro membro da Banca, fica nomeada a professora **MARIA DO CARMO VELLOSO**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. **MARIO NETO BORGES**
Reitor

PORTARIA Nº 580, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando a com a aprovação do novo Estatuto foi modificada em parte, a estrutura organizacional da UFSJ,

RESOLVE:

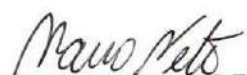
Art. 1º **Convalidar** a composição da Comissão de Espaço Físico composta pela Portaria nº 163, de 25 de março de 2002, para fins de cumprimento de prazo.

Parágrafo Único. Em consequência da modificação da estrutura organizacional da UFSJ, sejam substituídas no art. 1º da Portaria nº 163/2002, as siglas:

- a) VIDAC por Pró-reitoria de Ensino de Graduação e Pós-graduação;
- b) VPLAN por Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento;
- c) CONCI por Departamentos;
- d) CONEN por Cursos.

Art. 2º **Convalidar** o prazo de vigência da Portaria nº 163/2002, até 24/03/2004, definido no art. 1º da Portaria nº 166, de 25 de março de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 581, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO/DIPES/PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/Nº 145/2003, de 31 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** progressão funcional AUTOMÁTICA, do mês de novembro/2003, à servidora, abaixo relacionada:

01 – **ADRIANA TURY HADDAD**, Assistente Social, matrícula 0222, Nível Superior, da Classe/Padrão C – V, para a Classe/Padrão C – VI, a partir de 01.11.2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor



PORTARIA Nº 582, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o que consta do Processo nº 23122001849/2003-X,

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar** a contratação, a contar da assinatura do contrato, de **HOSANE APARECIDA TARÔCO** na qualidade de Professora Substituta no Departamento de Ciências Naturais - DCNAT, na área de QUÍMICA, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Estabelecer que a docente referida no art. 1º perceberá, durante o prazo contratual, vencimento equivalente ao que é pago ao Professor Assistente - Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. MARIO NETO BORGES
Reitor

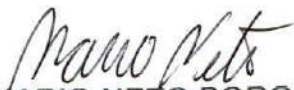
PORTARIA Nº 583, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002, e considerando o MEMO Nº 038/2003/VICOM/DIACO/SEAPE, de 31 de outubro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º **Considerar rescindido**, a pedido e a contar de 01.10.2003, o Contrato nº 073/2003, celebrado entre **ELISANGELA CRISTINA PEREIRA**, como aluna bolsista de atividade, e a Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01.10.2003, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor

PORTARIA Nº 584, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria MEC nº 1.194, de 24 de abril de 2002 - DOU de 25 de abril de 2002,

RESOLVE

Art. 1º **Nomear**, a partir de 01.11.2003, a servidora **DORALICE TAROCO CAMPOS** para o cargo de Chefe do Setor de Projetos de Pesquisa – FG-4, da Divisão de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação, da Pró-reitoria de Pesquisa, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


PROF. MARIO NETO BORGES
Reitor